



UFSM

Trabalho de Graduação

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

E A

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**Alessandra Maria Ledesma Ferreira
Angela Marchezan**

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Orientadora
Selia Gräbner**

Santa Maria, RS, Brasil

2003

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

E A

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

por

Alessandra Maria Ledesma Ferreira

Angela Marchezan

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Contábeis do Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito da disciplina **CTB516 - Trabalho de Graduação em Ciências Contábeis**

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Orientadora

Selia Gräbner

Santa Maria, RS, Brasil

2003

AGRADECIMENTOS

À nossos familiares, principalmente filhos pela força e carinho, capazes de nos firmar.

À Professora orientadora Selia Gräbner.

À Professora Marilda Barichello Scalcon, pelo apoio.

Ao Contador, Osvaldo José Soldera, que tornou possível este trabalho.

LISTA DE ANEXOS	i
------------------------------	----------

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	6
REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	9
1 O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	9
1.1 Um Breve histórico	9
1.2 Denominação Local	11
1.3 Emancipação Político Administrativa.....	11
1.4 Aspectos Econômicos	13
1.5 Características Gerais (conforme Arquivos Internos da Prefeitura)	14
2 O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA ATUALIDADE	16
2.1 Descentralização com Autonomia e Responsabilidade.....	18
3 A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	19
4 O PROCESSO DE PLANEJAMENTO	22
4.1 Plano Plurianual - PPA.....	23
4.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	25
4.3 A Lei Orçamentária Anual - LOA	27
5 AS RECEITAS E A RENÚNCIA FISCAL.....	28
6 A DESPESA PÚBLICA	30
6.1 As despesas e os mecanismos de compensação.....	32
6.2 Despesas com Pessoal.....	34
6.3 Receita Corrente Líquida	35
7 A RECEITA PÚBLICA.....	37
7.1 Tributos de natureza municipal.....	37
8 GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL.....	39
8.1 A Transparência	39
8.2 Os Instrumentos de Transparência da Gestão Patrimonial na LRF	42
9 O CERTIFICADO DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL	45
9.1 A Importância do Certificado.....	46
9.2 Premissas básicas do Certificado	47

9.3 O Certificado de Gestão Fiscal, a LRF e os Contabilistas	48
9.4 Parâmetros de avaliação:	51
9.5 Prêmio de Gestão 2003	53
DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.....	54
1 DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:	54
1.1 Adaptação a LRF.....	54
1.2 Despesas com Pessoal	55
1.3 Índice de Endividamento.....	56
1.4 Esforço para eliminação do déficit financeiro	57
1.5 Realização de Audiências públicas	58
1.6 Controle Interno	59
1.7 Aplicação de recursos nas ações de saúde e ensino	59
1.7.1 Saúde	60
1.7.2 Ensino.....	61
1.8 Trajetória de Adaptação a LRF	63
1.9 Campeão de Arrecadação.....	65
1.10 Resumo da Avaliação dos Quesitos de Adaptação à Lei De Responsabilidade Fiscal	66
CONCLUSÃO.....	68
BIBLIOGRAFIA	71

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I – Mapa de Faxinal do Soturno – RS
- Anexo II – Balanço Patrimonial - Ano 2001
- Anexo III – Balanço Orçamentário - Ano 2001
- Anexo IV – Balanço Patrimonial - Ano 2002
- Anexo V – Balanço Orçamentário - Ano 2002
- Anexo VI – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ano 2002
- Anexo VII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Ano 2001
- Anexo VIII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Ano 2002
- Anexo IX – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida- Ano 2001
- Anexo X – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Ano 2002
- Anexo XI – Quadro das Prefeituras Premiadas no Estado RS

INTRODUÇÃO

O estudo realizado traz uma abordagem prática dos aspectos mais importantes da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

A motivação para este trabalho deu-se após o primeiro contato com a Lei, quando percebemos o grande instrumento que a população tem para fiscalizar a gestão dos administradores públicos, podendo exercer assim, sua cidadania.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como ficou conhecida, vem com a intenção de regular gastos públicos, inovando nas práticas da administração, deixando as velhas práticas de lado e tentando trazer de volta a credibilidade das instituições públicas. A LRF incentiva a geração de receitas próprias e o planejamento pelos governos municipais, estaduais e o Federal. Deve haver um grande esforço de todos os envolvidos com a máquina pública para que o verdadeiro objetivo da Lei - trazer equilíbrio entre as despesas e receitas, seja alcançado, para aí sim podermos ter uma melhor qualidade de vida para a população, uma vez que a LRF representa

esperança de uma nova “era administrativa” que possa investir mais recursos para os cidadãos.

Buscando facilitar o enquadramento mais rápido das prefeituras brasileiras à LRF, o Conselho Federal de Contabilidade, criou o Certificado Gestão Fiscal Responsável. O Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável foi concebido com a finalidade de incentivar e adequar as prefeituras brasileiras à Lei no menor prazo possível. Dentro deste contexto, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, promove a implementação de um programa de certificação e premiação, com o objetivo de motivar os Prefeitos a adequarem os orçamentos municipais aos preceitos da Lei de Responsabilidade de Gestão Fiscal Responsável. O Certificado de Gestão Fiscal Responsável vai premiar, ao final de cada ano, o esforço dos gestores públicos que melhor aplicarem a lei. Este prêmio seleciona os principais pontos da LRF numa tentativa de direcionar, nortear, as prefeituras a obter resultados satisfatórios.

Observando os aspectos acima têm-se o seguinte problema: a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, está se enquadrando nas determinações da LRF?

E, como objetivos do trabalho têm-se:

- a) analisar os dados baseados nos parâmetros selecionados pelo Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável – Prêmio CFC de Gestão Fiscal Responsável, 2ª Edição, ano de 2003;
- b) verificar a adaptação à LRF da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno;

- c) analisar se a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno está tendo equilíbrio em sua gestão fiscal.

Para atingir estes objetivos, foi realizado o método descritivo através de revisão bibliográfica, da leitura de livros, revistas, artigos, textos via internet, entrevistas, coleta de dados e informações contábeis da prefeitura de Faxinal do Soturno.

Considerando a atualidade e a importância da LRF, como instrumento que, vem a facilitar o planejamento, a responsabilidade, o controle e a transparência da vida fiscal dos Municípios, espera-se que este trabalho venha a ser um meio para que, a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno e demais prefeituras, possam apresentar uma nova proposta, para os seus cidadãos que pagam os impostos e merecem ver o tributo pago transformado em benefícios.

O desenvolvimento do trabalho foi realizado da seguinte forma:

Capítulo I – Introdução, onde justifica-se o problema;

Capítulo II – Revisão Bibliográfica referente ao tema;

Capítulo III – Desenvolvimento do Trabalho;

Capítulo IV – Conclusões.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

1 O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

O Município de Faxinal do Soturno está situado no coração do Rio Grande do Sul e no centro da Quarta Colônia de Imigração Italiana. Possui uma área de 180 Km².

1.1 Um Breve histórico

Em 1877, era fundado o 4º Núcleo de Colonização Italiana do Rio Grande do Sul, com sede em Silveira Martins. A ela dirigiram-se 70 famílias de imigrantes italianos e no ano de 1878, mais 170. A área reservada para a sede da Colônia em poucos anos foi ocupada devido à vinda de novos imigrantes e o aumento da população, pois as famílias eram numerosas, necessitando, a colônia expandir-se, formando novos núcleos coloniais: Arroio Grande, Vale Vêneto,

Soturno, Val Veronês, Novo Treviso, Dona Francisca e Núcleo Norte (Ivorá).

De acordo com Felippi (1982, p. 17), os núcleos citados eram terras devolutas que o governo concedia aos imigrantes, divididas em lotes coloniais. Considerados pelo governo como uma única região foi aberta uma única estrada interligando os núcleos. Servia de passagem entre o núcleo Soturno e Novo Treviso, surgindo o povoado que deu origem a cidade de Faxinal do Soturno.

As terras que constituem a sede do município eram latifúndios de particulares de origem luso-brasileiros. À medida que a população crescia as terras eram demarcadas e vendidas. A região correspondente ao interior do município foi dividida em lotes coloniais de 20 hectares.

Em 1888, aconteceu o desmembramento de Silveira Martins, as terras de Faxinal do Soturno passaram a fazer parte do município de Cachoeira do Sul, constituindo-se no 5.º Distrito com sede em Dona Francisca e parte ao município de Júlio de Castilhos.

Assim, desenvolveu-se na margem esquerda do Rio Soturno uma florescente comunidade que trazia consigo a coragem, o espírito empreendedor e a convicção de uma sólida fé cristã, própria da alma italiana.

1.2 Denominação Local

Faxinal do Soturno, inicialmente, teve as denominações: Campo do Meio, após Campo dos Bugres e finalmente Faxinal do Soturno.

Sobre o nome Faxinal do Soturno, sabe-se que foi motivado pelos pantanais ribeirinhos que, nos primeiros tempos, se apresentavam cobertos de mato cerrado e escuro, lugar soturno e perigoso principalmente no inverno. O nome foi aplicado quando da elaboração da carta geográfica da região, que percorreu o Rio Jacuí estudando as possibilidades de navegação. Junto ao Rio Soturno havia grandes extensões de Faxinal, campo coberto de mato curto, do tipo pastagem (o dicionário Caldas Aulete define a palavra Faxinal como “Campo de pastagem, em que há grupos isolados de árvores esguias”). Então uniu-se o nome formando: Faxinal do Soturno.

Tanto para as antigas denominações, como para o nome atual, não existem documentos que determinem sua origem.

1.3 Emancipação Político Administrativa

A região correspondente ao município de Faxinal do Soturno, em seus primórdios, pertencia a Colônia de Silveira Martins.

Com a divisão da Colônia de Silveira Martins, o núcleo colonial de Soturno, Vale Vêneto, Ribeirão, Novo Treviso, com a sede em Dona Francisca, vão constituir o 5º distrito do município de Cachoeira

do Sul, um dos mais antigos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A riqueza do solo trabalhado pelos braços fortes dos colonos, o engenho e recursos de industrialistas, o trabalho dos operários, o desenvolvimento do comércio, tudo isso aliado à tradição da fé cristã, contribuiu para o crescimento de Faxinal do Soturno. Com o progresso econômico, começou-se a pensar no aspecto político-administrativo.

Em 1958, várias comunas gaúchas organizavam-se em comissões para promover a emancipação político-administrativa de suas localidades. O Distrito de Dona Francisca estava entre eles.

Realizou-se uma comissão composta por representantes das diversas localidades que compunham o Distrito e após os tramites legais, marcou-se o plebiscito para 30 de novembro de 1958.

Três localidades inseridas no processo possuíam características especiais que justificavam suas pretensões para a sede do novo município: São João do Polêsine, Dona Francisca e Faxinal do Soturno colocaram em ação toda a influência que possuíam em busca da vitória.

Realizado o plebiscito, todos os eleitores disseram sim à emancipação e indicaram, por maioria, a sede Faxinal do Soturno.

Pela Lei n. ° 3711 de 12 de fevereiro de 1959, o governador do Estado do Rio Grande do Sul criou o município de Faxinal do Soturno. Sua instalação deu-se em 30 de maio de 1959, quando tomou posse a primeira Administração Municipal.

1.4 Aspectos Econômicos

A economia do município de Faxinal do Soturno está alicerçada no setor primário, prevalecendo as propriedades em média até 20 hectares. Caracteriza-se pela diversificação de culturas, destacando-se: o milho, feijão, soja, fumo e arroz, sendo este último o produto que se sobressai pela alta produtividade devido à tecnologia aplicada.

Os setores secundário e terciário também têm significativa participação na economia. As indústrias noveleiras, de beneficiamento de grãos, metalúrgica e de malhas, representam um percentual considerável na formação do Produto Interno Bruto. O comércio de gêneros alimentícios e de confecções está entre os melhores da região. A representação de serviços tem a atuação em quase todas as áreas, fazendo com que Faxinal do Soturno seja considerado um pólo regional do setor.

Cabe destacar, também, o crescimento no setor turístico, cujos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal, têm conseguido bons resultados para a economia municipal.

Alguns dados sobre a economia, conforme Arquivos Internos da Prefeitura:

Principais Culturas	Área Plantada	Produtividade
Milho	1.600 ha	35 sacos p/ha
Soja	1.500 ha	25 sacos p/ha
Arroz	1.250 ha	130 sacos p/ha
Fumo	500 ha	100 arrobas p/ha
Feijão	200 ha	15 sacos p/ha
Leite		3.200 litros/dia

Cadastro imobiliário urbano: 1.860 Unidades

Cadastro imobiliário rural: 958 unidades (todas minifúndios)

Cadastro de veículos:

1.284 automóveis	193 caminhonetas
133 caminhões	510 tratores
252 motos	55 reboques e semi-reboques
12 ônibus	4 micro-ônibus

Nº de indústrias: 29

Nº de estabelecimentos Comerciais: 173

Nº de estabelecimentos Prestação Serviços: 23

Nº de hotéis: 3

Nº de restaurantes: 03

Nº de estabelecimentos Bancários: 04

1.5 Características Gerais (conforme Arquivos Internos da Prefeitura)

Localização: Depressão Central – Quarta Colônia

a 55 km de Santa Maria

a 285 km de Porto Alegre.

Longitude: 53 21' 48" e 53 32' 45" Oeste

Latitude: 29 29' 00" e 29 38' 00" Sul

Altitude: 210 m

Limites: Norte, com os Municípios de Nova Palma e Ivorá

Sul, com os municípios de São João do Polêsine.

Leste, com os municípios de Dona Francisca.

Oeste, com os Municípios de Silveira Martins.

Área: 180 Km²

Clima: Temperado

Ventos: de 80 a 170 graus sudeste

Temperatura: Mínima entre 14 a 15 graus centígrados

Máxima entre 23 e 25 graus centígrados

População: 6.826 (Censo IBGE 2000)

População masculina: 3.439

População feminina: 3.387

População urbana: 3.987

População Rural: 2.826

Nº de eleitores: 5.064

Densidade DEM: 37,49 hab/km²

Nº de habitações: 2.251³

2 O PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA ATUALIDADE

Os rumos do desenvolvimento de qualquer sociedade são influenciados fortemente pelas políticas e pelas ações desenvolvidas pelo Poder Público. No Brasil, esta atuação se concretiza mediante as esferas federais, estaduais e municipais de governo.

As mudanças que estão em curso na questão de desenvolvimento espelham o questionamento da prioridade da economia em relação aos aspectos sociais, culturais e ambientais. O trato racional na utilização dos recursos naturais e da infra-estrutura física e social é condição necessária para a busca da sustentabilidade do próprio processo de desenvolvimento. O papel desempenhado pelos Municípios, no processo do desenvolvimento com sustentabilidade, é muito importante já que, entre outros aspectos, é nos seus limites territoriais que ocorre a criação da renda e da riqueza nacionais, as quais servem de base para a geração dos recursos financeiros que irão ser utilizados nos investimentos e no custeio das atividades do Poder Público.

O conceito definido pelo Relatório Bruntland “Nosso Futuro Comum”, que subsidiou as discussões e as decisões tomadas pelos Chefes de Estados participantes da Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992. Esta conferência tornou-se mais conhecida como Rio 92, diz o seguinte “É o processo de desenvolvimento que assegura

a utilização dos recursos naturais e econômicos do país no atendimento das necessidades das gerações presentes, sem esgotar as possibilidades de desenvolvimento das gerações futuras”.

O Município pode e deve liderar mudanças em favor da sustentabilidade, uma vez que, independente da escala de referência (federal, estadual ou mesmo privada), as ações de desenvolvimento se concretizam e repercutem no seu território. Além disso, o Governo Municipal é a esfera estatal mais próxima dos cidadãos e mais acessível aos mesmos e a responsável por serviços públicos que interferem diretamente no bem estar cotidiano da população.

De acordo com Gonçalves (2001, p.8):

O Governo Municipal tem condições privilegiadas para exercer um papel articulador de iniciativas diversificadas, empreendidas no seu território, negociar conflitos de interesse, incentivar o diálogo público e construir acordos, pactos e consensos; catalisar esforços para a criação e a implementação de um projeto coletivo de desenvolvimento local sustentável, mobilizar meios e recursos, governamentais ou não, para concretizar esse projeto, obter colaboração, apoios e parcerias de vários tipos, para implementar ações de desenvolvimento.

Essas condições vêm-se afirmando a cada dia como base do avanço do processo de descentralização no país, conferindo ao Município um novo papel no processo de desenvolvimento sustentável.

2.1 Descentralização com Autonomia e Responsabilidade

A Federação brasileira tem alternado, ao longo do tempo, períodos de maior ou menor centralização do poder governamental. Apesar disso, observa-se, em nossa história, uma tendência ao predomínio dos momentos de centralização. Atualmente, está-se vivendo um período de descentralização governamental, que, aliás, reflete uma tendência mundial dos processos em curso de Reforma do Estado.

Segundo Chalfun (2001, p.6):

Nesse momento, o grande desafio do país é conciliar essa descentralização com progressos na democracia e com o aprimoramento do desempenho governamental no atendimento das necessidades e dos anseios da população. A descentralização vai ter que demonstrar, na prática, que realmente constitui um instrumento de ampliação do processo de democratização e de melhor atuação estatal.

O agravamento da crise do Estado brasileiro acabou fortalecendo as iniciativas de transferência de encargos para os Estados e os Municípios. Entretanto, essa descentralização nem sempre foi fruto de uma ação programada, e os recursos transferidos para fazer frente aos novos encargos muitas vezes mostraram-se insuficientes. O fortalecimento do papel dos Municípios, através de mudanças constitucionais e do próprio processo de transferência de encargos, já mencionados, aumentou suas responsabilidades, muitas vezes em ritmo superior ao das capacidades exigidas para enfrentá-las.

Nesse cenário, o aprimoramento da gestão pública assume uma importância fundamental.

Um dos aspectos mais importantes desse aprimoramento é a necessidade de maior responsabilidade, eficiência e rigor do gestor local, com relação ao planejamento e à administração das despesas e das receitas municipais. A melhoria dos padrões da Administração, nesse aspecto, aumentará as condições de o Município exercer adequadamente sua autoridade governamental, concebendo, formulando e, principalmente, conseguindo implementar políticas públicas indutoras do desenvolvimento local sustentável.

Chalfun (2001, p.7) afirma que:

Isso pode ser alcançado mediante ganhos de eficiência na captação e uso de recursos disponíveis e potenciais, de eficácia na realização de objetivos e metas planejados e de efetividade na satisfação de anseios e necessidades da população e solução de problemas sociais (ou seja, de maior impacto positivo na transformação da realidade social).

3 A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A LRF (Lei Complementar nº 101, publicada em 5 de maio de 2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, centra suas atenções na aproximação do equilíbrio das contas públicas.

Trata-se fundamentalmente do equilíbrio financeiro, que exige do gestor público a adoção de providências no que se refere à receita e à despesa, para prevenir a ocorrência de déficits sucessivos nas contas governamentais. Enfim, propõe-se à mera aplicação de um bom senso que já preside o comportamento da maioria das pessoas na tomada de decisões sobre sua vida privada — não gastar mais que suas rendas permitem, evitando comprometer o futuro em função de uma visão imediatista e incosequente de ganhos no presente.

O equilíbrio na gestão fiscal deve ser entendido, portanto, como um meio para a obtenção de uma finalidade maior, qual seja, a formação de uma nova cultura político-administrativa para governantes e administradores, relativa ao trato e ao controle dos recursos públicos em todos os níveis de governo e nos três Poderes, ao vedar a criação de despesa sem a indicação da receita que irá custeá-la.

Chalfun (2001, p. 11) diz-nos que “a política fiscal, no âmbito da LRF, está apoiada em dois pilares: nas despesas decorrentes do exercício das competências institucionais de cada esfera de governo e nas receitas oriundas de sua própria competência tributária”.

A LRF centra suas atenções nas receitas tributárias próprias de cada esfera de governo porque são as que se relacionam diretamente com a autonomia, que cada uma delas possui, para instituir e arrecadar tributos de sua competência. Em outras palavras, trata-se das receitas que podem ter impactos positivos com o simples aprimoramento de práticas de gestão. De um lado, as competências municipais nos campos social e econômico; as necessidades e as prioridades locais a

elas relativas, as ações governamentais a serem empreendidas para atendê-las; e, finalmente, de outro lado o volume de recursos financeiros estimados para se obter isso tudo.

Da necessidade de conciliar ambos os aspectos, de forma a viabilizar o papel do Município como indutor do desenvolvimento local sustentável, é que surge a política fiscal, que deve ser tida como uma visão estratégica de prioridades para a ação governamental.

Além disso, a Lei consagra a transparência da gestão como mecanismo de controle social, através da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, apresentando ao contribuinte a utilização dos recursos que ele coloca à disposição dos governantes.

Segundo Silva entre o conjunto de normas e princípios estabelecidos pela LRF, alguns merecem destaque. São eles:

- a) Limites de gasto com pessoal: a lei fixa limites para essa despesa em relação à receita corrente líquida para os três Poderes e para cada nível de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- b) Limites para o endividamento público: serão estabelecidos pelo Senado Federal por proposta do Presidente da República;
- c) Definição de metas fiscais anuais: para os três exercícios seguintes;
- d) Mecanismos de compensação para despesas de caráter permanente: o governante não poderá criar uma despesa

continuada (por prazo superior a dois anos) sem indicar uma fonte de receita ou uma redução de outra despesa; e,

- e) Mecanismo para controle das finanças públicas em anos de eleição: a Lei impede a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no último ano de mandato e proíbe o aumento das despesas com pessoal nos 180 dias que antecedem o final do mandato.

A LRF estabelece de forma clara a necessidade da complementaridade e da harmonia entre os diversos instrumentos de planejamento, entre eles o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o próprio Orçamento Anual (LOA).

A expectativa é que, com a implementação da LRF, os instrumentos de planejamento (tanto o PPA, como a LDO e a LOA) deixem de ser meras peças formais e se tornem orientadores efetivos da ação de governo. Para isso, essa lei define alguns conceitos e exigências para a política fiscal, como se verá a seguir.

4 O PROCESSO DE PLANEJAMENTO

A LRF possui um capítulo inteiro dedicado ao planejamento. Os principais instrumentos de planejamento são: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA).

4.1 Plano Plurianual - PPA

É o instrumento para planejar as ações governamentais de caráter mais estratégico, político e de longo prazo, a ser considerado pelos administradores municipais. Hoje, pode-se entender o PPA como um instrumento que evidencia o programa de trabalho do governo e no qual se enfatizam as políticas, as diretrizes e as ações programadas no longo prazo e os respectivos objetivos a serem alcançados, devidamente quantificados fisicamente.

O planejamento é uma das palavras-chave para se entender o espírito da LRF. O processo de planejamento das ações governamentais começa com o Plano Plurianual (PPA).

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA deve ser elaborado durante o primeiro ano de mandato do Prefeito, ou seja, será elaborado a cada quatro anos. Sua validade começa no segundo ano de mandato de qualquer Prefeito, até o primeiro ano de mandato do Prefeito subsequente. A lógica que presidiu a criação do PPA com tal periodicidade foi a de que quando um governante assume o poder tem o primeiro ano para propor seu programa de trabalho, adaptar sua plataforma eleitoral ou de campanha à forma de uma lei que norteará o planejamento e as ações da Administração durante todo o seu mandato.

Quanto ao seu conteúdo, deve compreender as Despesas de Capital e as Despesas Correntes, além das despesas relativas aos programas de duração continuada. Assim explica Silva:

- **Despesas de Capital:** São as que contribuem para a criação, a ampliação e o aperfeiçoamento da capacidade técnica produtiva do Poder Público, no caso o Município, de oferecer mais bens ou serviços aos cidadãos. Geralmente, envolvem investimentos que são concretizados através da aquisição de bens, como veículos, por exemplo, ou a construção de unidades de prestação de serviço público, como edifícios para funcionamento de hospitais e escolas.
- **Despesas decorrentes das Despesas de Capital:** como a própria denominação sugere, são aquelas despesas correntes geradas como resultado da necessidade de ao longo do tempo (dos anos seguintes à efetivação das Despesas de Capital), manter em condições de funcionamento o bem ou serviço incorporado ao patrimônio do Município.
- **Despesas Correntes:** São as que concorrem para a manutenção e o funcionamento de todas as atividades-fim e meio já existentes na entidade, através das quais é alcançado o seu objetivo. Mantêm a capacidade técnica produtiva do Poder Público, quer dizer, a máquina pública funcionando plenamente. Compreendem, entre outras, o pagamento de pessoal, a manutenção dos veículos, as contas de consumo da Prefeitura Municipal, como água e luz, o material de consumo dos ambulatórios de saúde etc.

- **Despesas de Programas de duração continuada:** para iniciar, pode-se definir programas de duração continuada como aqueles constituídos de ações governamentais que geram benefícios permanentes em favor da população, tais como educação, saúde, segurança pública etc. Nos Municípios, em relação aos programas de duração continuada, um dos exemplos mais frequentes que ilustram esse conjunto de ações é o das despesas com a institucionalização e implementação da Guarda Municipal. Tal implementação pode exigir mais de um ano para sua concretização, a partir da qual se torna uma ação contínua. Esta iniciativa enquadra-se no espírito de um programa de duração continuada, que deverá ser prevista no plano plurianual para os anos subsequentes à sua implementação. Entretanto, só fará parte do PPA até sua institucionalização, pois, quando já existir no Município, terá como implicações apenas sua manutenção no orçamento anual, como os demais serviços públicos.

4.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também conhecida como LDO, tem por finalidade fazer a conexão do planejamento de longo prazo, representado pelo PPA, com as ações políticas e necessárias no

dia-a-dia, concretizadas no orçamento anual. Sua função é orientar a elaboração do orçamento através de:

- Escolha de prioridades e metas do PPA para o ano seguinte;
- Estabelecimento de uma metodologia para projeção dos gastos e das receitas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, segundo a LRF, é elaborada anualmente, estabelecendo as regras gerais para elaboração do Orçamento do ano seguinte. Nela está o Anexo de Metas Fiscais, que segundo Silva deverá conter:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Os critérios e a forma de limitação de empenho, a ser efetivado quando a arrecadação da receita comprometer os resultados primário e nominal pretendidos;
- As normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- As normas relacionadas com as condições e as exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- A forma de utilização e o montante da reserva de contingência, definida com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

- Os critérios para inclusão de novos projetos na lei orçamentária e nas de créditos adicionais, após adequadamente atendidos os em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

4.3 A Lei Orçamentária Anual - LOA

O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser elaborado respeitando as diretrizes e prioridades estabelecidas na LDO e os parâmetros e limites fixados na LRF.

Mas afinal o que são LOA e Orçamento?

A LOA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que, aprovada pelo Poder Legislativo, autoriza a Administração Pública a realizar, em determinado período, despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos compatíveis com a estimativa de arrecadação das receitas.

O Orçamento pode ser entendido como um conjunto de informações que evidenciam as ações governamentais, bem como um elo capaz de ligar os sistemas de planejamento e de finanças. Dele deve resultar um instrumento efetivo de programação que possibilite a concretização e a avaliação das ações de governo, assim como a reformulação dos planos a tempo de assegurar o equilíbrio financeiro.

Uma vez aprovada a LOA, os administradores municipais assumem o compromisso de executar os gastos nos limites nela

fixados, que resultaram de um planejamento prévio. Uma vez tendo recebido aprovação legislativa, espera-se que os gastos executados venham a ser compatíveis com as possibilidades da Administração.

Na LOA deve estar definida a reserva de contingência, como percentual da receita corrente líquida (RCL), para atender a gastos não previstos na Lei, como calamidades públicas.

O que a LRF pretende é fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis. Além disso, a Lei pretende ser um instrumento de representação do compromisso dos governantes com a sociedade.

5 AS RECEITAS E A RENÚNCIA FISCAL

À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cabe instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência constitucional. Isto significa que cada esfera de governo deverá explorar adequadamente a sua base tributária e, conseqüentemente, ter capacidade de estimar qual será a sua receita. Isso auxilia o cumprimento das metas fiscais e a alocação das receitas para as diferentes despesas.

O texto da LRF, em seu art. 14, § 1º, trata das condições para concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.

“§ 1º. A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquotas, ampliação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Chalfun (2001, p. 21) diz que:

A LRF, ao dificultar abertamente a renúncia de receita, visa a elevar o nível da arrecadação das receitas tributárias, a atenuar a pressão dos contribuintes por mais benefícios fiscais e a reduzir a guerra fiscal entre Municípios, atualmente freqüente e bastante disfuncional.

Além disso, para estar de acordo com a LRF, cada governante deverá demonstrar que a renúncia de receita foi considerada na Lei Orçamentária Anual - LOA e que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Alternativamente, o governante deve demonstrar que esta renúncia de receita será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o ato que implique em renúncia só entra em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento de receita. A LDO e a LOA deverão conter um demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação da renúncia de receita.

6 A DESPESA PÚBLICA

A despesa pública municipal origina-se de um conjunto ordenado de ações que implicam a utilização dos recursos públicos para a realização dos resultados governamentais previstos. O atual contexto exige uma política fiscal que envolva responsabilidade, rigor e ética no trato com o patrimônio público, racionalização na aplicação de recursos governamentais, avaliação cuidadosa da qualidade da despesa, bem como a melhoria dos padrões de desempenho do setor público (produtividade).

Ocorre que a tradição da Administração Pública é de gastar mal, entre outros aspectos, pela falta de diagnóstico e de planejamento cuidadosos, por desperdícios, por despreparo, por práticas viciadas. Entretanto, costuma ser mais fácil alcançar o equilíbrio das contas públicas por meio da racionalização das despesas, do que pelo aumento das receitas. Por exemplo, a imposição de uma carga tributária muito grande pode se tornar fonte de desestímulo à atividade econômica local e, com isso, vir a comprometer a própria arrecadação futura de tributos no Município.

Como o Município presta uma extensa gama de serviços à população, isto se reflete na composição de suas despesas. Entre outras, representam competências municipais às ações de ensino fundamental, de saúde, de saneamento, de habitação popular, de assistência social, de iluminação pública, de limpeza urbana, de

construção de obras públicas etc. O estabelecimento de prioridades para a despesa pública municipal deve, portanto, considerar o diagnóstico das necessidades locais dentro deste quadro de competências.

Observe o que Chalfun (2001, p. 22) diz sobre o controle de despesas e obtenção de recursos:

Se olharmos para os desafios lançados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, veremos que estamos diante da seguinte situação: por um lado, os Municípios brasileiros encontram-se, em geral, com as suas finanças e as suas respectivas condições econômica e social fragilizadas. Por outro lado, os recursos que podem advir dos orçamentos federal e estadual não são suficientes para o atendimento das demandas locais. Esta situação caracteriza um círculo vicioso, no qual não há recursos financeiros para os investimentos que irão permitir a dinamização da base econômica local, necessária à geração de recursos adicionais para o Município.

A legislação atual dispõe que as despesas governamentais deverão ser autorizadas em leis específicas, medidas provisórias ou atos administrativos normativos. A LRF vem complementar essa exigência, estabelecendo, em seu art. 16, que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa sejam acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subseqüentes, fornecendo as premissas e a metodologia de cálculo utilizado. Prevê, ainda, que o ordenador de despesa declare que esse aumento tem adequação orçamentária e financeira na LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

6.1 As despesas e os mecanismos de compensação

Além das despesas previstas em lei, existem aquelas que os governantes poderão realizar em decorrência de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Entretanto, de acordo com a LRF, elas deverão estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro por três anos e de demonstração de que estejam compatíveis a LDO, além de estarem adequadas à LOA.

Se o governante quiser criar uma despesa obrigatória de caráter continuado, que é aquela decorrente de lei ou ato administrativo que fixe a obrigação legal de execução por mais de dois anos (art. 17 e parágrafos da LRF) essa despesa deverá ser compensada por aumento permanente de receita ou redução permanente de outras despesas. Além disso, vale lembrar que esse mecanismo de compensação não abrange serviço da dívida, nem a revisão da remuneração dos servidores públicos visando à preservação do valor real dos salários.

Chalfun (2001, p. 12) ao falar sobre despesa obrigatória de caráter continuado observa que:

A intenção do legislador, neste artigo, é condicionar a criação ou o aumento da despesa ao não comprometimento das metas fiscais previstas, evitando o surgimento de déficits. Impactos financeiros negativos deverão ser sempre compensados por medidas adotadas pela Administração.

A LOA deverá conter o demonstrativo das medidas de compensação de despesa obrigatória de caráter continuado. O mesmo mecanismo de compensação tem efeito sobre a geração de novas

despesas com a Seguridade Social, exceto nos casos de crescimento pelo aumento do número de beneficiários e para a manutenção do valor real do benefício. Desse modo, os governantes não poderão tomar decisões de aumento de despesa ou de redução de receita que comprometam a saúde das finanças públicas no futuro.

Assim, será considerada irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições, acarretando maiores responsabilidades para a autoridade competente que faça a declaração. O agente poderá, inclusive, ser punido, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa ou em outra que trate de crimes contra o patrimônio ou as finanças públicas.

Assim, os atos que criam ou ampliam tais despesas deverão (Chalfun, 2001 p. 13):

- a) apresentar a estimativa (com premissas e metodologias de cálculo utilizadas) do impacto financeiro-orçamentário para o exercício e para os dois subseqüentes;
- b) indicar a origem ou a fonte dos recursos para seu custeio;
- c) comprovar que tais despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

6.2 Despesas com Pessoal

A LRF considera despesa total com pessoal, no Município, de acordo com seu art. 18, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas; os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Além disso, a LRF fixa o limite para a despesa total com pessoal nos Municípios em 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida.

A restrição sobre as despesas de pessoal se explica pelo fato de que o peso da folha de salários dos servidores municipais, no conjunto das despesas correntes, é bastante elevado.

O estabelecimento de um percentual com despesas de pessoal relativamente à Receita Corrente Líquida reflete a preocupação do legislador em conter tais despesas em patamar que permita harmonizar o custeio da máquina administrativa local — onde esse tipo de despesa tem uma participação expressiva — com investimentos para o atendimento das necessidades sociais (por exemplo, em educação, saneamento, saúde, entre outros).

No que respeita ao Poder Legislativo, são necessários alguns esclarecimentos. A Emenda Constitucional nº 25 determinou que o gasto total da Câmara não pode ser superior aos percentuais que indica, ou seja:

- a) 8% para Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes;
- b) 7% para Municípios com população entre 100.001 (cem mil e um) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- c) 6% para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- d) 5% para Municípios com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes.

Têm-se, portanto, duas situações distintas: a primeira, diz respeito ao gasto total do Município com pessoal, limitado em 60% da RCL, dos quais 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo. Este, por sua vez, deverá verificar qual o valor menor, se aquele que resultar do cálculo feito com a utilização dos 70% sobre o orçamento da Câmara ou se aquele que representa a aplicação de 6% sobre a RCL. Considerando sempre o gasto no exercício, ou seja, em 12 meses.

6.3 Receita Corrente Líquida

A LRF define limites e restrições para os gastos públicos, utilizando como referência para os cálculos o montante da Receita

Corrente Líquida (RCL) efetivamente arrecadada. Na sua apuração, considera-se o mês adotado como base e os onze meses anteriores.

No âmbito do município, a Receita Corrente Líquida é obtida pelo somatório das receitas correntes de todos os órgãos, inclusive daqueles que possuem autonomia administrativa e financeira, excluídas apenas as contribuições dos servidores para o sistema próprio de previdência, se houver, e as compensações previstas no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, ou seja, os valores que o município vier a receber de outros sistemas públicos de previdência (INSS, por exemplo), a título de compensação, em razão de aposentadorias por ele concedidas a servidores que no passado contribuíram para esses sistemas.

No conceito de receita corrente líquida são computadas as receitas das compensações financeiras pela desoneração do ICMS – Lei Kandir – e as correspondentes ao rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Deve-se tomar cuidado na apuração da RCL para não incidir em dupla contagem, isto é, não computar mais de uma vez uma mesma receita, principalmente no caso das transferências intragovernamentais. O mesmo cuidado deve ser tomado em relação ao Fundef, pois o valor a ser considerado é o efetivamente recebido, já que o art. 2º, § 1º da LRF estabelece que devem ser computados os valores pagos e recebidos por conta desse Fundo.

7 A RECEITA PÚBLICA

Segundo Chalfun (2001, p. 17), o município brasileiro possui as seguintes fontes de recursos financeiros:

- a) Os tributos definidos na Constituição Federal;
- b) A participação no produto de receitas federais e estaduais, também tratada no texto constitucional;
- c) A compensação financeira pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para a geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no seu território;
- d) Plataforma continental, mar territorial ou zona exclusiva;
- e) A exploração de certas atividades econômicas;
- f) A exploração do próprio patrimônio municipal;
- g) As relações jurídicas com terceiros (entidades governamentais ou privadas), qualquer que seja sua finalidade ou natureza jurídica.

7.1 Tributos de natureza municipal

São tributos de natureza municipal os impostos sobre:

- a) Propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

- b) Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
- c) Serviços de qualquer natureza, não compreendidos os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, definidos em lei complementar (ISS);
- d) As taxas arrecadadas em função do exercício de poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- e) A contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

O Município brasileiro possui as seguintes fontes de recursos financeiros:

- a) Do Estado — Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e da arrecadação do IPI sobre exportação transferida ao Estado pela União;
- b) Da União — Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) retido na fonte, Imposto sobre a Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), os dois últimos indo formar o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A distribuição desses recursos obedece a mecanismos e a critérios próprios, estabelecidos na própria Constituição Federal ou em leis específicas, observando mandamento constitucional.

O perfil da receita municipal, tal como o da despesa, também varia em função das peculiaridades locais. Assim, entre as receitas partilhadas, a decorrente da participação no ICMS tende a ser a mais importante nos Municípios mais desenvolvidos, enquanto os recursos provenientes do FPM constituem a principal fonte de receita dos Municípios de menor porte e mais pobres, infelizmente a maioria do universo existente no país.

8 GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

O gestor responsável deve evidenciar suas ações de maneira planejada e transparente. Veremos a seguir o significado de transparência na gestão fiscal e seus instrumentos.

8.1 A Transparência

"O que o governo faz com o dinheiro dos impostos que a gente paga?", "Quanto o governo deve?", "Pago meu IPVA em dia e a

estrada está mal conservada!", "O dinheiro das privatizações foi gasto em quê?", "A Administração passada não fez nada!".

Frases como as citadas acima expressam tão-somente o anseio da sociedade por informações acerca da gestão do patrimônio público pelo governo. As ações executadas pelas entidades governamentais refletem-se na vida de todos os integrantes de uma sociedade, sejam estes os próprios cidadãos, as organizações privadas, as organizações não-governamentais ou as demais instituições públicas. Entende-se que o anseio dessas pessoas por informações sobre as ações que o governo planeja e executa ao longo do tempo ocorre à medida que tais ações influenciam as decisões que elas, e os próprios gestores, têm que tomar.

Com base nas ações que o Governo pretende realizar, que executa ou que já empreendeu, a sociedade toma suas decisões: o Secretário de Saúde decide qual a melhor aplicação a ser dada aos recursos destinados ao seu setor; o cidadão decide em quem votar na próxima eleição; uma instituição financeira decide se vai ou não emprestar dinheiro ao Município; o empresário decide ou não investir na cidade; o Governo Estadual decide firmar ou não um convênio com o Governo Municipal.

As escolhas da própria entidade governamental e da sociedade só poderão ser feitas se a Administração Pública fornecer as informações necessárias sobre suas ações, isto é, se tornar claras suas ações.

É fundamental que o agente público se conscientize do seu papel na gestão dos recursos públicos, para que se exteriorize uma imagem transparente da Administração ante a coletividade como um todo. A transparência reforça a função de controle e fiscalização por parte da sociedade, ao mesmo tempo em que ela abre um espaço para o debate público sobre a própria gestão dos recursos.

Diz Bruno (2001, p. 36) que:

Evidenciar é informar com clareza, com transparência, ao passo que uma Administração transparente é aquela que evidencia suas ações. Assim, verifica-se que evidenciação e transparência são conceitos que estão intimamente relacionados.

A LRF enfatiza a transparência como um princípio da gestão fiscal, como estabelecido em seu § 1º, art. 1º:

"Art. 1º.....

§ 1º. A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente.....”.

No entanto, segundo Bruno (2001, p.35), este princípio deve ser estendido à Administração Pública como um todo. Assim, a transparência deve ser vista como o passo da Administração para:

- A Tomada de Decisões: é através das informações fornecidas pela Administração Pública que os gestores da entidade (usuários internos da informação) e a sociedade (usuários externos) tomam suas decisões em relação ao governo e a suas respectivas ações.

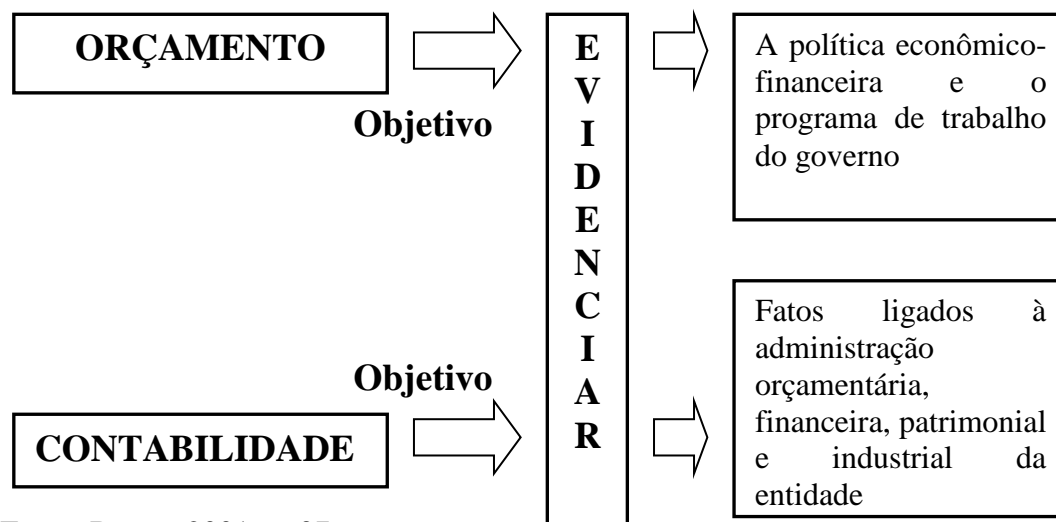
- O Controle: o controle interno e o controle externo de uma entidade governamental deverão contribuir para o reforço da clareza na gestão patrimonial.
- A Verificação, Análise e Avaliação do Desempenho: os gestores e a sociedade necessitam avaliar o desempenho da Administração Pública, que respaldará o planejamento e as decisões sobre ações futuras. Para que tal avaliação seja feita, é preciso que as ações governamentais já implementadas sejam evidentes.

8.2 Os Instrumentos de Transparência da Gestão Patrimonial na LRF

A transparência da gestão patrimonial ocorrerá através da evidenciação das ações governamentais. Há vários meios de se proceder a essa evidenciação. No entanto, trata-se aqui sob o enfoque do orçamento e da contabilidade.

Observa-se, assim, que a palavra-chave "evidenciar" é a ação prevista nos objetivos do orçamento e da contabilidade, observe a figura:

Figura 01 – Evidenciação do Orçamento e Contabilidade



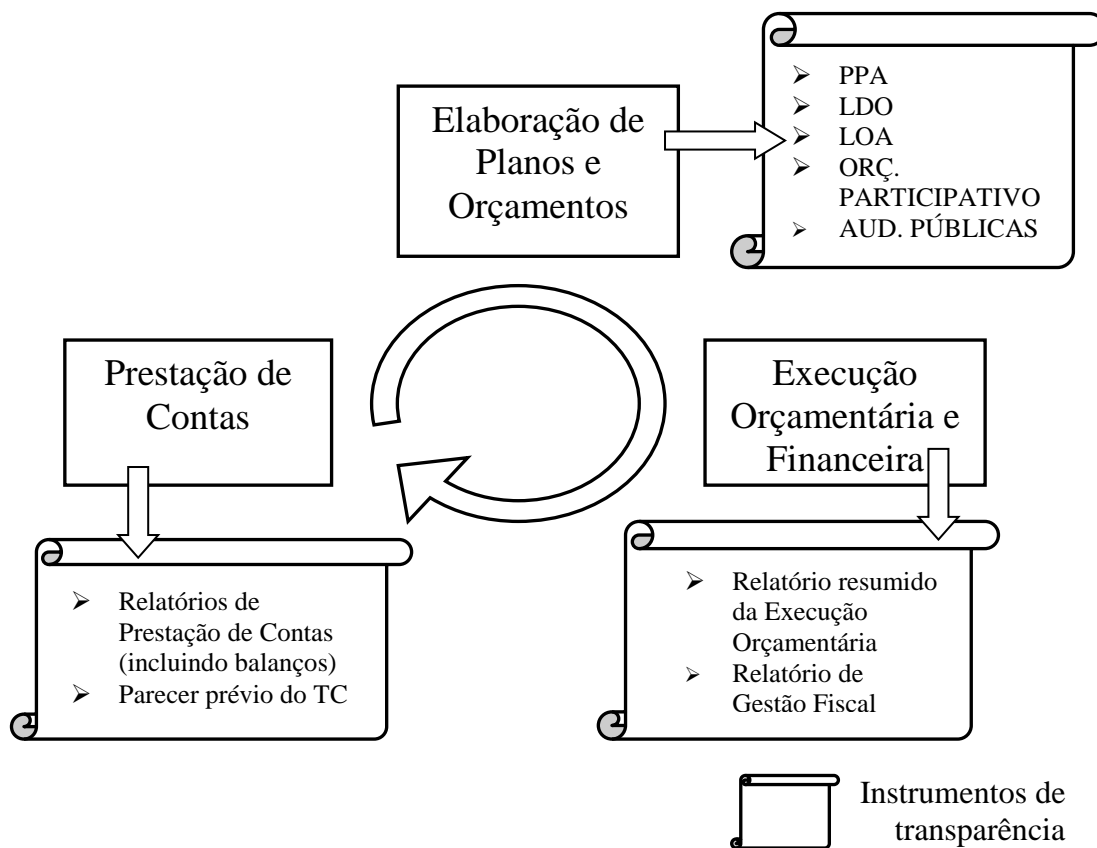
Fonte: Bruno, 2001, p. 37.

A evidenciação do orçamento e da contabilidade pode ser feita de várias formas. Entretanto, a LRF estabelece em seu art. 48 alguns mecanismos de transparência da gestão fiscal, como se demonstra a seguir:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Portanto, no que diz respeito à gestão fiscal, a transparência ocorrerá em todo o ciclo do processo orçamentário e financeiro da entidade. A figura a seguir ilustra melhor esta idéia:

Figura 02 – Ciclo Orçamentário e Transparência



Fonte: Bruno, 2001, p. 38.

Além dos instrumentos estabelecidos em lei, a Administração Pública pode e deve elaborar demonstrações contábeis complementares, sempre que for necessário melhorar a qualidade da informação, principalmente aqueles destinados ao incentivo da participação da sociedade.

Com o preceito da transparência, foram criados mecanismos que possibilitam à população acompanhar a formulação e a execução física dos projetos e das atividades, bem como estar informada sobre a

realização financeira dos programas. Neste sentido é que a LRF determina a divulgação daqueles instrumentos de transparência em meios eletrônicos de acesso público (internet), bem como dispõe que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, da LDO e dos orçamentos.

Desta forma a contabilidade deve ser olhada com interesse por aqueles que têm a responsabilidade pela gestão dos dinheiros públicos, dando-lhes condições para a produção de informações que os auxiliem nas decisões a serem tomadas.

Diz Bruno (2001, p. 38) que:

A adequação da contabilidade pública pressupõe acrescentar ao seu sistema de informações elementos que dêem mais precisão e clareza à informação contábil, tais como: a implementação de contabilidade por centros de responsabilidade, da contabilidade gerencial e a análise de demonstrações financeiras.

9 O CERTIFICADO DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

O Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável foi concebido com a finalidade de incentivar e adequar as prefeituras brasileiras à Lei de Responsabilidade Fiscal, no menor prazo possível.

Dentro deste contexto, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, promove a implementação de um programa de certificação e

premiação, com o objetivo de motivar os Prefeitos a adequarem os orçamentos municipais aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.1 A Importância do Certificado

Cumprir a lei é obrigação pura e simples do gestor público, do empresário ou de qualquer cidadão consciente de suas obrigações sociais e que sonha e aposta no crescimento do país. Partindo dessa premissa, pode-se perguntar: por que então, premiar um prefeito ou governador que simplesmente executa o que a legislação determina? Pela necessidade de incentivar ações positivas, que possam contribuir para a mudança do atual quadro de descaso com as contas públicas.

O Conselho Federal de Contabilidade demonstra, com o Certificado de Gestão Fiscal Responsável, aos governantes e dirigentes da riqueza pública e bem assim à sociedade brasileira, sua preocupação e seu compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal, entendendo que entre as características profissionais do Contabilista e os objetivos da Lei há uma perfeita identidade. Ao agir dessa forma, o CFC está dando sua contribuição para o sucesso da Lei.

Só o compromisso dos administradores públicos, com a estreita colaboração dos Contabilistas, fará com que os princípios da responsabilidade fiscal sejam cumpridos. Porque as leis precisam de quem as cumpra e de quem as façam cumprir. São princípios que necessitam da intervenção das pessoas para ganharem vida; são

normativos que precisam se inserir na cultura e nas práticas cotidianas da sociedade. E que, do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, floresçam as bases para uma sociedade mais democrática, resultante da maior transparência na gestão dos recursos públicos.

9.2 Premissas básicas do Certificado

O Certificado de Gestão Fiscal Responsável foi concebido com base em algumas premissas básicas, mencionadas a seguir:

Participação Voluntária: As prefeituras estão, obrigadas a uma série de atividades para o atendimento da LRF. No caso do Programa a participação, é voluntária.

Facilidade na Coleta de Dados: Uma vez que a LRF prevê a elaboração pelas Prefeituras, de relatórios sistemáticos, contendo uma grande quantidade de dados relativos à gestão fiscal, a metodologia de coleta de dados para o Programa privilegiará a obtenção de dados diretamente dos relatórios a serem obrigatoriamente produzidos pelas prefeituras, sem criar novos formulários de dados.

Indicadores Referenciais: A análise completa dos dados fornecidos pelas prefeituras será feita pelos Órgãos competentes, ou seja: Governo Federal, órgãos de Controle Interno, Tribunais de Contas e Ministério Público, que legalmente possuem as atribuições de controlar, fiscalizar, analisar e, eventualmente, aplicar punições no que tange ao descumprimento da LRF. No caso do Programa em pauta, em consonância com seu objetivo, foram selecionados alguns

indicadores que serão considerados como referência de avaliação dos gestores municipais quanto ao cumprimento da LRF.

Periodicidade dos Processos: Da mesma forma que no caso dos indicadores, a periodicidade dos processos de levantamento e compilação dos dados ser compatível com o cronograma previsto na LRF para a entrega dos dados pelas prefeituras.

Simplicidade dos Processos: Uma vez que o Projeto é desenvolvido para os mais de 5.500 municípios brasileiros, buscaram-se procedimentos de implantação e operação eficazes e ao mesmo tempo simples. Por se tratar de um programa motivacional. É importante que os participantes e o público em geral entendam com facilidade os critérios de avaliação, classificação e certificação.

9.3 O Certificado de Gestão Fiscal, a LRF e os Contabilistas.

O profissional de Contabilidade, pela característica de seu trabalho, se traduz em agente efetivo de apoio e de orientação ao gestor de recursos públicos, por estar em permanente contato com a legislação e com as informações contábeis tendo, por isso, as condições de fornecer ao dirigente público os indicadores necessários a uma competente e segura decisão.

Dessa forma, é indispensável que os tomadores de serviços contábeis, e, neste caso, os administradores públicos, principalmente em função da LRF, confiem os serviços contábeis de sua gestão a um

profissional responsável e habilitado técnica e legalmente, na forma da legislação pertinente.

O compromisso do Contabilista estende-se ao campo ético e, para tal, está sujeito a um Código, aprovado pela Resolução CFC no 803, de 10-10-96, alterado pela Resolução no 819, de 20-11-97, de onde podem ser extraídos os seguintes dispositivos básicos:

Art. 2o São deveres do contabilista:

I - exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II - guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;

III - zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;

Art. 3o No desempenho de suas funções, é vedado ao Contabilista:

IV - assinar documentos ou peças contábeis elaboradas por outrem, alheios a sua orientação, supervisão e fiscalização;

VI - manter Organização Contábil sob forma não-autorizada pela legislação pertinente;

XX - elaborar demonstrações contábeis sem observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Art. 4o O Contabilista poderá publicar relatório, parecer ou trabalho técnico-profissional, assinado e sob sua responsabilidade.

A transgressão dos preceitos éticos, de acordo com as normas vigentes, pode resultar em penalidades que variam, de acordo com a gravidade, de multa a cancelamento do registro profissional.

Na execução de suas atividades, deve o profissional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC no 785, de 28-7-95, garantir:

- confiabilidade na elaboração das demonstrações contábeis;
- tempestividade da informação contábil para a eficaz tomada de decisão;
- compreensibilidade da informação contábil para efeito de plena assimilação por parte dos respectivos usuários;
- comparabilidade dos valores das demonstrações ao longo de uma série histórica.

O Contabilista assume responsabilidade de ordem pública ao divulgar as demonstrações contábeis e, em relação a estas demonstrações, decisões são tomadas pelos diversos usuários da informação contábil nelas contidas.

Um grupo importante desses usuários é a sociedade, representada pelo contribuinte. Neste particular, a LRF consagra o profissionalismo no relacionamento entre o Governo, o público e a informação contábil, ao consignar, no Capítulo que trata da transparência da gestão fiscal, o seguinte:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Para a adequada avaliação e eficaz tomada de decisão, as demonstrações contábeis precisam atender aos requisitos de consistência. Neste tocante, a fiscalização exercida pelo Sistema CFC/CRCs visa manter a qualidade da informação quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas.

Assim, pode-se inferir que o profissional de Contabilidade, além de responder por importante papel no processo de elaboração das contas e de orientação aos governantes, presta relevante serviços à sociedade ao garantir a consistência das contas.

O Prêmio CFC de Gestão Fiscal Responsável, uma ação social exclusiva da profissão contábil, veio para fazer justiça com os prefeitos e governadores que estão se esforçando para cumprir seu papel como gestor público. Para muitos é mais fácil propagar as falcatruas praticadas pelos prefeitos, divulgando os maus, quando na verdade é mais importante destacar os bons gestores.

9.4 Parâmetros de avaliação:

Os municípios serão separados em dois grupos, seguindo a mesma classificação definida pela LRF, ou seja, com população inferior a superior a 50 mil habitantes.

As Prefeituras que aderirem ao Programa serão avaliados por meio dos seguintes parâmetros:

1. Adaptação a LRF: Verificação do cumprimento, pelas Prefeituras brasileiras, dos índices de comprometimento das Despesas com Pessoal e de Endividamento, do esforço para eliminação do Déficit Financeiro, da realização de audiências públicas e atuação do Controle Interno.
2. Aplicação de recursos nas ações de saúde e ensino: verificação do cumprimento, pelas prefeituras, dos índices correspondentes à destinação de recursos para a área da saúde, instituída pela Emenda Constitucional nº 29/2000, e na formação de docentes na área do ensino, nos termos da lei nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB).
3. Trajetória de adaptação a LRF: verificação do percentual de adaptação das Prefeituras a LRF em relação ao exercício anterior, na redução dos índices de comprometimento das Despesas com pessoal e de Endividamento, considerando as Prefeituras que cumpriram os limites em 2001 e conseguiram reduzir ainda mais esses índices em 2002 e também as que, mesmo tendo ultrapassado os limites em 2001, conseguiram se adequar em 2002. Compreende também os crescimento da receita municipal em 2001 para 2002, que seja comprovadamente gerado pelo esforço de arrecadação representado pela adoção de medidas para a realização das receitas tributárias próprias, de combate à evasão e à sonegação, e para a cobrança dos créditos tributários e da dívida ativa existente.

9.5 Prêmio de Gestão 2003

Na segunda edição do prêmio em 2003, participaram 1,4 mil prefeituras. No RS 15 prefeituras foram contempladas. É o estado com maior número de municípios na lista dos vencedores.

Os destaques gaúchos ficaram por conta das prefeituras de Vera Cruz – primeira colocada ao Certificado Gestor Consciente para municípios de até 50 mil habitantes – e Fagundes Varela, Terra de Areia e Humaitá . São Borja foi a quarta colocada na categoria de mais de 50 mil habitantes. No Anexo XI - Quadro dos premiados no estado do RS.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

1 DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

De acordo com o Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável foram escolhidos alguns indicadores referenciais para a avaliação das prefeituras.

1.1 Adaptação a LRF

Para efeito da avaliação da adaptação a LRF, serão considerados os índices a seguir, apurados no exercício financeiro de 2002 (janeiro a dezembro):

- a) Despesa com Pessoal;

- b) Índice de Endividamento;
- c) Esforço para Eliminação do Déficit Financeiro;
- d) Realização de Audiências Públicas;
- e) Atuação do Controle Interno.

1.2 Despesas com Pessoal

Esse parâmetro constitui-se, sem dúvida, num indicador poderoso da situação da gestão fiscal do Município. Será observado o limite máximo calculado nos termos da LRF, na seguinte forma:

Quadro: Pontuação despesa com pessoal

Relação DP/RCL	Pontuação
$\geq 60,01\%$	0
$= 60,00\%$	100
De 40,01% até 59,99%	150
$\leq 40,00\%$	200

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

DP = Despesa com Pessoal

RCL = Receita Corrente Líquida

$$\text{Relação: } \frac{\text{D.P.}}{\text{R.C.L.}} = \frac{\text{R\$ 1.821.143,23}}{\text{R\$ 4.079.299,79}} = 44,64\%$$

Prefeitura obteve 150 pontos neste quesito.

Documentos necessários à análise desse parâmetro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

1.3 Índice de Endividamento

O adequado controle do nível de endividamento do Município é outro ponto fundamental na avaliação do atendimento aos preceitos da LRF. Serão utilizados os limites referenciais constantes da Resolução 40/2001 do Senado Federal, ou outra que venha a substituí-la, na seguinte forma:

Quadro: Pontuação Índice de endividamento

Relação DCL/RCL	Pontuação
$\geq 1,21$	0
$= 1,20$	100
De 1,01 até 1,19	150
$\leq 1,00$	200

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

DCL = Dívida Consolidada Líquida

RCL = Receita Corrente Líquida

$$\text{Relação: } \frac{\text{DCL}}{\text{RCL}} = \frac{\text{R\$ } -555.657,54}{\text{R\$ } 4.079.299,79} = - 0,1362$$

A Prefeitura, obteve 200 pontos neste quesito.

Documento necessário à análise desse parâmetro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

1.4 Esforço para eliminação do déficit financeiro

O exame desse item servirá para avaliar o esforço da Prefeitura para eliminação do Déficit Financeiro eventualmente transferido do exercício de 2001 (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro).

Quadro: Pontuação eliminação do déficit financeiro

% Porcentagem de Redução do Déficit Financeiro	Pontuação
0,00 %	0
Até 20 %	100
De 21% até 50 %	200
Acima de 51 %	300

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

2001: Ativo Financeiro – Passivo Financeiro

R\$ 1.011.348,00 – R\$ 126.529,99 = R\$ 884.818,01

2002: Ativo Financeiro – Passivo Financeiro

R\$ 1.447.827,89 – R\$ 42.452,49 = R\$ 1.405.375,40

Relação: 2002 – 2001 = 62,96%

A prefeitura obteve 300 pontos.

Documentos necessários para a análise desse parâmetro: Balanços Patrimoniais de 2001 e 2002 (Anexo 14 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964) e a Relação de Empenhos e Restos a Pagar.

1.5 Realização de Audiências públicas

Será verificada a realização de Audiências Públicas previstas nos art. 9º, § 4º e 48, parágrafo único da LRF, de acordo com o seguinte critério:

Quadro: Pontuação audiências públicas

Realização de Audiências	Pontuação
Não	0
Sim	100

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

Nota: A pontuação será atribuída se forem realizadas todas as audiências previstas no decurso do exercício financeiro.

O município de Faxinal do Soturno realizou, no ano de 2002, a audiência pública para a discussão e elaboração da LDO, logo seguiu a lei e obteve pontuação máxima neste quesito -100 pontos.

1.6 Controle Interno

Será verificada a ação do Controle interno no cumprimento dos requisitos da LRF, de acordo com o seguinte critério:

Quadro: Pontuação Controle Interno

Emissão de Relatório	Pontuação
Não	0
Sim	100

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

Sim foram realizadas 05 (cinco) reuniões do controle interno, todas registradas em atas próprias. O Controle Interno do município foi instituído em julho do ano de 2002, e desde então se reúne regularmente uma vez por mês. O grupo abrange funcionários efetivos de diversos setores, que trazem a reunião os problemas mais frequentes e buscam soluções no grupo. É um grupo atuante, e a Prefeitura obteve nota máxima neste quesito – 100 pontos.

1.7 Aplicação de recursos nas ações de saúde e ensino

A legislação em vigor estabelece recursos mínimos em percentuais a serem gastos nas ações de Saúde e Ensino, veremos a seguir os índices obtidos pela prefeitura.

1.7.1 Saúde

Será examinada a aplicação dos índices correspondentes, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000, considerando-se o seguinte:

Quadro: Pontuação Saúde

Aplicação de Recursos	Pontuação
< % mínimo exigido	0
= % mínimo exigido	100
Até 10 pontos percentuais acima do mínimo exigido	150
Acima de 10 pontos percentuais do mínimo exigido	200

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

De acordo com as informações prestadas ao SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos, do total da despesa com saúde do município de Faxinal do Soturno no ano de 2002 - 55,10% são financiadas com recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 10,00% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local, observa-se que há dependência em relação às outras esferas de governo. A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 8,02% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador informa se o município está ou não cumprindo a Constituição Federal (EC 29/2000).

As despesas com saúde por habitante foram de R\$ 93,84 sendo 42,80% com pessoal ativo, 20,60% com medicamentos, 24,70% com serviços de terceiros – pessoa jurídica e 1,5% com investimentos.

Em resposta a este quesito observamos que a Prefeitura gastou 8,02% da receita própria do município com saúde, assim não atingiu o mínimo exigido de 14,35% para o ano de 2002. Pontuação obtida de 0 (zero) pontos neste quesito.

Documentos necessários para a análise desse parâmetro: Preenchimento do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos em Saúde disponível no site do Ministério da Saúde www.saude.gov.br/sis/siops.

1.7.2 Ensino

No exame deste item será verificada a evolução do percentual de docentes por grau de formação, conforme art. 62 da LDB combinado com o art. 4º da Resolução nº 03, de 08/10/1997, do Conselho Nacional da Educação, considerando-se o seguinte:

- a) Redução ou eliminação do percentual de docentes com formação abaixo do mínimo admitido pela LDB (nível médio), para o exercício do magistério nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\Delta_{DEM} = (DEF_{\text{Exercício de 2001}} - DEF_{\text{Exercício de 2002}}) / DEF_{\text{Exercício de 2001}} \times 100$$

DEM = Docentes do Ensino Médio

DEF = Docentes de Ensino Fundamental

Relação: $\Delta_{DEM} = 0,00 \%$

Quadro: Pontuação Educação

Evolução do Processo de Formação	Pontuação
Aumento do %	0
% estável	100
Redução do % em até 10 pontos percentuais	150
Redução do % acima de 10 pontos percentuais	200

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

Nota: se o município já possuía o percentual zero e se manteve para o exercício base, obterá a nota máxima.

Aqui também, o município está com a nota máxima - 200 pontos.

- b) Aumento do percentual de docentes com formação no nível admitido pela LDB (superior) para o exercício do magistério nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\Delta_{DS} = (DS_{\text{Exercício de 2002}} - DS_{\text{Exercício de 2001}}) / DS_{\text{Exercício de 2001}} \times 100$$

DS = Docentes do Ensino Superior

Quadro: Pontuação Educação

Evolução do Processo de Formação	Pontuação
Redução do %	0
% estável	100
Aumento do % em até 10 pontos percentuais	150
Aumento do % acima de 10 pontos percentuais	200

Fonte: Regulamento do Certificado de Gestão

No município de Faxinal do Soturno, não há séries finais do Ensino Fundamental.

1.8 Trajetória de Adaptação a LRF

Representa o esforço contínuo da administração municipal para se adaptar a LRF.

Serão premiados os Municípios que comprovarem comportamento evolutivo na adaptação a LRF, segundo as condições estabelecidas no item 9.4 dos Parâmetros de Avaliação, considerando-se os seguintes índices:

- a) Despesa com Pessoal, verificando a relação DP/RCL do exercício de 2002 que deverá ser menor que a registrada no exercício de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\Delta_{DP/RCL} = (DP/RCL_{\text{Exercício de 2001}} - DP/RCL_{\text{Exercício de 2002}}) / DP/RCL_{\text{Exercício de 2001}} \times 100$$

$$DP_{2001} = R\$1.568.607,50$$

$$RCL_{2001} = R\$ 3.958.106,79$$

$$DP/RCL_{2001} = 39,63 \%$$

$$DP_{2002} = R\$1.821.143,23$$

$$RCL_{2002} = R\$ 4.079.299,79$$

$$DP/RCL_{2002} = 44,64 \%$$

Relação:

$$\Delta_{DP/RCL} = (39,63 \% - 44,64 \%) / 39,63 \% \times 100 = - 12,64\%$$

A DP/RCL 2002 foi maior que 2001.

b) Endividamento, verificando a relação DCL/RCL do exercício de 2002 que deverá ser menor que a registrada no exercício de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\Delta_{DCL/RCL} = (DCL/RCL_{\text{Exercício de 2001}} - DCL/RCL_{\text{Exercício de 2002}}) / DCL/RCL_{\text{Exercício de 2001}} \times 100$$

$$DCL_{2001} = R\$ -975.945,70$$

$$RCL_{2001} = R\$ 3.958.106,79$$

$$DCL/RCL_{2001} = - 24,66\%$$

$$DCL_{2002} = R\$ - 555.657,54$$

$$RCL_{2002} = R\$ 4.079.299,79$$

$$DCL/RCL_{2002} = - 13,62 \%$$

Relação: $\Delta_{DCL/RCL} = (- 0,2466 - (- 0,1362)) / - 0,2466 \times 100$

$$\Delta_{DCL/RCL} = 44,77 \%$$

A Prefeitura não se enquadrou neste quesito.

1.9 Campeão de Arrecadação

Representa o esforço da administração municipal para aumentar a receita tributária própria, mediante a adoção de medidas de gestão interna que melhorem sua arrecadação.

Serão premiados os municípios que comprovarem comportamento evolutivo na sua arrecadação segundo as condições estabelecidas no item 9.4 - Parâmetros de Avaliação, destacando que a receita tributária do exercício de 2002 deverá ser maior que a do exercício de 2001, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\Delta_{RT} = (RT_{\text{Exercício de 2002}} - RT_{\text{Exercício de 2001}}) / RT_{\text{Exercício de 2001}} \times 100$$

RT: Receita Tributária

$$\Delta_{RT} = \left(\frac{RT_{\text{Exercício 2002}} - RT_{\text{Exercício 2001}}}{R.T. \text{ Exercício 2001}} \right) \times 100$$

$$\Delta_{RT} = \left(\frac{R\$ 398.522,28 - R\$ 351.238,44}{R\$ 351.238,44} \right) \times 100$$

Relação: $\Delta R.T. = 13,46 \%$

Houve um aumento de arrecadação e a prefeitura enquadrou-se neste quesito.

Documento necessário para análise desse parâmetro: quadro dos dados consolidados.

1.10 Resumo da Avaliação dos Quesitos de Adaptação à Lei De Responsabilidade Fiscal

QUESITOS CALCULADOS	% ALCANÇADO OU REALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	ENQUADRAMENTO AO PROGRAMA
ADAPTAÇÃO À L.R.F.			
➤ Despesa com Pessoal	44,64	150	Sim
➤ Índice de Endividamento	- 13,62	200	Sim
➤ Esforço p/ Eliminação do Déficit Financeiro	62,96	300	Sim
➤ Realização de Audiências Públicas	Sim	100	Sim
➤ Atuação do Controle Interno	Sim	100	Sim
APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES DE SAÚDE E ENSINO			
➤ Saúde	8,02	0	Não
➤ Ensino			
• Redução ou eliminação do percentual de docentes c/ formação abaixo do mínimo admitido pela LDB (nível Médio)	0	200	Sim
• Aumento do percentual de docentes c/ formação no nível admitido pela LDB (nível Superior)	-	-	-
TRAJETÓRIA DE ADAPTAÇÃO À L.R.F			
➤ Despesa com Pessoal	-12,64	-	Não
➤ Endividamento	44,77	-	Não
➤ Campeão de Arrecadação	13,46	-	Sim
PONTUAÇÃO TOTAL	1.050		

Análise geral dos quesitos:

- A prefeitura no quesito de Despesa com Pessoal não obteve nota máxima em virtude do aumento de 8% no salário do

pessoal previsto no orçamento de 2002 e ainda a contratação de novos servidores por concurso público.

- No quesito Endividamento, obteve a nota máxima indicando uma folga financeira.
- No que tange ao déficit financeiro, no ano de 2001 não possuía déficit, logo não transferiu para 2002.
- Na aplicação de recursos na Saúde, o município deveria atingir o mínimo de 14,35 % da receita própria em gastos com saúde (mínimo indicado pela EC 29/2000). A prefeitura tem até 2004 para se enquadrar totalmente na Lei.
- Referente ao ensino, o município não possui séries finais 5^a à 8^a séries do Ensino Fundamental. Todos os professores das séries iniciais possuem Ensino Médio, sendo 12 com curso superior e 21 com habilitação em Magistério.
- O Endividamento em 2002 aumentou consideravelmente, em relação ao período anterior, devido a obrigatoriedade de constar em balanço os valores referentes a precatórios, mesmo que de longo prazo (antes à LRF não era obrigatório).
- No quesito Campeão de arrecadação, houve uma intensificação na arrecadação.

CONCLUSÃO

O Município pode e deve liderar mudanças em busca da sua sustentabilidade, uma vez que, as ações de desenvolvimento se concretizam e repercutem no seu território. O Governo Municipal é a esfera mais próxima dos cidadãos, mais acessível aos mesmos e o responsável por serviços públicos que interferem diretamente no bem-estar cotidiano da população.

A Lei de Responsabilidade Fiscal representa um instrumento para auxiliar os governantes a gerir os recursos públicos dentro de um marco de regras claras e precisas aplicadas a todos os gestores de recursos públicos e em todas as esferas de governo, relativas à gestão da receita e da despesa públicas, ao endividamento e à gestão do patrimônio público.

Ao analisar-se os dados baseados nos parâmetros selecionados pelo Programa de Incentivo à Gestão Fiscal Responsável, 2ª edição, ano de 2003, verifica -se que a Prefeitura de

Faxinal do Soturno está enquadrada nas determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso obtendo equilíbrio em sua gestão fiscal. A adaptação e o equilíbrio é constituída a cada ano, considerado como um desafio a ser vencido com muito esforço, dedicação, eficiência e responsabilidade.

Verifica –se, ainda, que em alguns quesitos a Prefeitura não alcançou a pontuação máxima, necessitando ainda buscar melhores resultados, contudo, não se afastando de modo a ser considerado insatisfatório. Os resultados alcançados são considerados ainda pela L.R.F. dentro da margem da normalidade e da adequação à mesma. A Prefeitura obteve índices de despesa com pessoal e endividamento acima do encontrado no período anterior, contudo, não comprometendo-se quanto a adequação à L.R.F. O índice de Despesa com pessoal aumentou em relação ao período anterior devido ao aumento salarial de seus servidores e contratação de novos funcionários como estava previsto no orçamento. No Endividamento, em relação ao exercício de 2002 que deveria ser menor que o registrado em 2001, o aumento deu-se em função da variação a maior da Dívida Consolidada Líquida, ocasionada pelos precatórios, que após o advento da Lei foi obrigatório constar o seu valor, mesmo sendo a longo prazo, no Balanço Patrimonial – Passivo Permanente – Parcelamento de Sentenças.

Constata-se um aumento no quesito “Campeão de Arrecadação” em relação ao período anterior, o que demonstra o esforço da Administração Municipal para o aumento da Receita

Tributária através de adoção de medidas de gestão interna. Esse quesito é considerado um ponto importante para o equilíbrio financeiro. No quesito relacionado com a Saúde constatou-se que a Prefeitura necessita aplicar mais recursos na área, buscando a sua total adequação nos próximos anos, obedecendo assim a tabela progressiva elaborada pela lei. Na Educação nota-se o esforço para a conquista dos resultados desejados e, com isso trazendo cada vez mais benefícios considerados os alicerces da vida humana.

Conclui-se, portanto, que a Prefeitura de Faxinal do Soturno, apesar de não obter a pontuação máxima em todos os quesitos do Programa de incentivo à Gestão Fiscal Responsável, está enquadrada na Lei de Responsabilidade Fiscal. A cada ano ela busca equilíbrio e a melhora dos resultados, justificada pelo exposto acima.

BIBLIOGRAFIA

AFONSO, Jose Roberto; ARAÚJO, Érika; FERREIRA Sergio.
Municípios Responsáveis. Disponível em
<<http://www.bancofederativo.bndes.com.br>>

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**
Disponível em: <<http://www.federativo.bndes.gov.br>>

BRUNO, MÁRIO CRISTÓVÃO. **Compreendendo a Gestão
Patrimonial à Luz da LRF.** Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001. 96
p.

CHALFUN, NELSON. **Entendendo a contribuição da política
fiscal, do PPA e da LDO para a gestão fiscal responsável.** Rio de
Janeiro: IBAM/BNDES, 2001. 72 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Regulamento do
prêmio CFC de gestão fiscal responsável.** 2.º ed. Brasília, 2003.

FELIPPI, Elenita Ivone Trevisan. **História social e administrativa de Faxinal do Soturno**. Monografia (Curso de Pós Graduação em história Social e Administrativa do Brasil) – Faculdade Imaculada Conceição, Santa Maria, 1982.

GONÇALVES, MARCOS FLÁVIO R.; FERNANDES, MARLENE **Traçando um panorama geral da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: IBAM/BNDES, 2001.

GREGGIANIN, Eugênio, OLIVEIRA, Wéder de. Estudo — **Lei de Responsabilidade Fiscal: principais aspectos relativos aos Estados e Municípios**. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. **Lei de Responsabilidade Fiscal: — Estudo em grupos de aprendizagem — Unidade de Estudo, 1, 2, 3, 4**. Rio de Janeiro, 2001.

MANUAL de procedimentos para a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal: manual básico. Porto Alegre: TCE, 2000.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo, DEBUS, Ilvo. **Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal; comentários e esclarecimentos sobre a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000**. Brasília, 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO. **Arquivos Internos**.

SILVA, DANIEL SALGUEIRO DA. LRF fácil: **Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal (Para aplicação nos municípios)**. 4.ed, rev. atual. - Brasília : Conselho Federal de Contabilidade ; São Paulo : Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, 2001. 172p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. **Estrutura e apresentação de monografias, dissertações e teses – MDT/UFSM**. 5^a ed. Santa Maria, 2000.

ANEXOS

Anexo VII

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Exercício de 2001

- Evolução da Receita nos últimos 12 meses -

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	dez/01	nov/01	out/01	set/01	ago/01	jul/01	TOTAL (últimos 12 meses)	Previsão até Final do Exercício
	jun/01	mai/01	abr/01	mar/01	fev/01	jan/01		
RECEITAS CORRENTES	481.057,98	307.431,80	336.268,27	270.335,83	445.596,79	376.369,01		
	320.483,70	479.751,61	315.488,43	364.946,14	228.823,37	290.184,10	4.216.737,03	4.216.737,03
RECEITA CORRENTE DA ADM. DIRETA	481.057,98	307.431,80	336.268,27	270.335,83	445.596,79	376.369,01		
	320.483,70	479.751,61	315.488,43	364.946,14	228.823,37	290.184,10	4.216.737,03	4.216.737,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE								
II - DEDUÇÕES	37.815,15	22.509,77	20.730,59	21.872,23	20.574,02	18.301,23		
	21.030,01	21.632,39	21.015,29	28.850,82	6.165,87	18.132,87	258.630,24	258.630,24
Cancelamento de Restos a Pagar	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	970,00
Contr. Ser. Ativos, Inativos e Pens. Exec.	10.350,21	5.323,73	5.240,75	5.284,43	5.265,46	5.230,15		
	5.195,10	4.602,84	4.651,96	4.722,40	4.535,65	4.455,82	64.858,50	64.858,50
Fundo de Assistência Médico-hospitalar	1.442,49	1.419,92	1.419,91	1.439,60	1.438,46	1.383,75		
	1.327,82	1.150,70	1.162,98	1.180,59	1.113,91	1.113,95	15.594,08	15.594,08
Resultado Líquido do Fundef	23.105,16	13.905,12	12.209,78	13.653,78	13.123,04	10.615,77		
	13.377,39	14.665,44	13.911,40	21.948,01	0,00	12.212,62	162.727,51	162.727,51
Restituição Receita c/ Plano de Saúde	1.947,29	1.861,00	1.860,15	1.494,42	747,06	1.071,56		
	1.129,70	1.213,41	1.288,95	999,82	516,31	350,48	14.480,15	14.480,15
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	443.242,83	284.922,03	315.537,68	248.463,60	425.022,77	358.067,78		
NO PERÍODO - LRF	299.453,69	458.119,22	294.473,14	336.095,32	222.657,50	272.051,23	3.958.106,79	3.958.106,79

Anexo VIII

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2002

- Evolução da Receita nos últimos 12 meses -

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	jan/02	fev/02	mar/02	abr/02	mai/02
	jul/02	Ago/02	set/02	out/02	nov/02
RECEITAS CORRENTES (I)	345.371,26	356.019,22	477.293,44	452.859,33	398.382,70
	391.795,96	331.476,78	352.086,05	502.322,03	425.824,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.606,43	9.383,28	164.628,04	31.471,98	30.918,80
	30.213,36	12.384,52	7.730,28	13.308,59	28.534,48
IPTU	84,82	4.474,63	157.690,97	25.751,74	24.455,65
	22.895,68	4.587,59	1.549,80	1.212,76	5.069,43
ITBI	3.074,00	1.341,58	2.626,00	1.527,50	975,20
	2.412,00	2.392,00	350,00	3.073,00	1.136,00
ISS	3.137,26	2.045,28	2.610,21	2.426,13	3.255,50
	3.009,28	3.213,26	2.962,98	3.336,01	5.395,62
Outras Rec. Tributárias	1.310,35	1.521,79	1.700,86	1.766,61	2.232,45
	1.896,40	2.191,67	2.867,50	5.686,82	16.933,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.771,60	23.837,31	25.859,11	25.874,11	26.341,50
	27.004,06	27.396,55	27.395,96	29.061,37	27.708,29
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	7.367,83	0,00	17.804,82	13.043,57
	126,72	19.496,29	18.952,29	22.742,03	43.229,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00
	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	18,03	0,00	645,00	1.890,00
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	jan/02	fev/02	mar/02	abr/02	mai/02
	jul/02	Ago/02	set/02	out/02	nov/02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	321.993,14	311.187,42	281.863,54	368.654,82	318.099,24
	307.419,85	266.656,00	289.923,81	429.916,37	313.739,29
Cota-Parte FPM	177.227,71	206.587,07	158.097,79	165.121,10	189.401,57
	145.801,09	138.054,80	152.411,76	200.838,31	176.159,37
Cota-Parte ICMS	53.775,86	54.446,99	70.917,97	100.615,74	61.233,47
	92.021,81	64.396,49	64.836,91	112.178,11	73.141,87
Cota-Parte IPVA	32.712,68	10.374,30	6.817,17	14.806,68	18.447,43
	18.253,36	8.894,42	4.457,24	2.533,69	854,10
Outras Transferências Correntes	58.276,89	39.779,06	46.030,61	88.111,30	49.016,77
	51.343,59	55.310,29	68.217,90	114.366,26	63.583,95
Outras Receitas Correntes	7.000,00	4.033,38	4.942,75	9.053,60	9.890,59
	27.007,97	5.525,39	8.083,71	6.648,67	10.723,19
DEDUÇÕES (II)	34.938,83	49.922,53	47.130,91	67.596,49	54.385,80
	52.845,41	63.009,66	73.650,78	76.216,81	92.481,34
Contrib. Serv. Reg. Propr. Previd.	5.766,49	5.934,35	6.701,21	6.662,04	6.676,94
	6.937,68	6.918,20	7.018,21	7.016,99	7.120,91
Compensação Financ. entre Reg.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prev.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/ formação do FUNDEF	24.440,91	17.962,42	20.050,49	27.222,54	17.942,25
	24.010,68	18.247,46	25.102,91	25.042,84	22.792,60
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Reg. Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	1.714,63	0,00
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	jan/02	fev/02	mar/02	abr/02	mai/02
	jul/02	Ago/02	set/02	out/02	nov/02
Fundo de Assistência Médico-Hospitalar	1.437,02	1.351,63	1.460,37	1.450,06	1.432,30
	1.407,88	1.470,77	1.502,27	1.469,78	1.479,81
Restituição Rec. c/ Plano de Saúde	1.726,32	1.347,56	1.221,31	1.208,17	1.769,51
	1.830,67	1.739,89	2.280,56	2.209,44	1.621,42
Rendimentos Aplicações Financ. RPPS	0,00	6.737,29	0,00	13.093,76	6.497,33
	0,00	15.257,24	18.580,35	19.650,81	39.949,06
Rendimentos de Aplicações Financ. FAMH	0,00	37,95	0,00	197,91	202,07
	0,00	368,52	291	252,35	409,97
Contribuição Patronal ao RPPS	0,00	7.818,36	9.190,33	9.404,25	9.618,85
	10.443,15	10.328,10	10.219,69	10.415,73	10.746,77
Contribuição Patronal ao FAMH	0,00	1.437,02	1.351,63	1.460,37	1.450,06
	1.420,40	1.407,88	1.470,77	1.502,27	1.469,78
Parcelamento Dívida do RPPS	1.568,09	4.954,18	4.846,38	4.635,90	4.877,78
	4.580,87	5.010,12	4.947,03	4.744,93	4.711,60
Parcelamento Dívida do FAMH	0,00	2.341,77	2.309,19	2.261,49	2.285,57
	2.214,08	2.261,48	2.237,99	2.197,04	2.179,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	310.432,43	306.096,69	430.162,53	385.262,84	343.996,90
	338.950,55	268.467,12	278.435,27	426.105,22	333.343,45

Anexo IX

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE 2001

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA(A)	48.794,25	46.295,29	40.848,79	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Outras	48.794,25	46.295,29	40.848,79	
ATIVO FINANCEIRO	689.400,52	926.773,02	1.368.623,40	1.000,00
Disponibilidades	687.514,32	910.992,46	1.353.629,74	1.000,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Demais Ativos Financeiros	1.886,20	15.780,56	14.993,66	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (B= I-II)	-640.606,27	-880.477,73	-1.327.774,61	-900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	3.221.027,82	3.319.387,59	3.910.578,31	4.100,00
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	1,51	1,39	1,04	
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	-19,89	-26,53	-33,95	

Anexo X

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea “b” – Anexo II

----- Saldo

do Exercício de 2002 -----

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	193.071,47	184.338,65	903.685,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	167.507,52	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários post.5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	
Op. Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	
Parcelamentos com a União	0,00	0,00	0,00	
De Tributos Federais	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias (INSS)	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	193.071,47	184.338,65	736.177,48	
OUTRAS OBRIGAÇÕES (II)	956.938,65	1.372.721,22	1.270.695,96	
Ativo Disponível	1.009.477,38	1.373.296,52	1.270.695,96	
Operações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	52.538,73	575,30	0,00	
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	
Previdenciários anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	
Insuficiência Financeira	-	-	-	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) =(I-II)	- 763.867,18	- 1.188.382,57	- 367.010,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	3.858.129,61	4.195.210,40	3.938.080,18	
DCL sobre a RCL	5,00	4,39	22,95	
DCL sobre a RCL	- 21,16	- 28,34	- 9,32	
VALOR DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO CONGRESSO FEDERAL 120,00	4.629.755,53	5.034.252,48	4.725.696,22	

Anexo II

BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2001

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS**Município:** Faxinal do Soturno**UF:**

RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07**Exercício:** 2001**CVA:** 0025402200104134651

Valores em R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	ATIVO = (51+52)	4.187.074,40
02	ATIVO FINANCEIRO = (3+7)	1.009.477,38
03	DISPONÍVEL = (4+5+6)	1.009.477,38
04	Caixa	6.824,90
05	Bancos c/ Movimento	330.051,31
06	Aplicações Financeiras	672.601,17
07	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO (8+9+10)	0,00
08	Créditos a Receber	0,00
09	Depósitos Realizável a Curto Prazo	0,00
10	Outros Valores Realizáveis	0,00
11	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (12+25+29+39)	1.791.587,39
12	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (13+22)	62.050,91
13	Créditos em Circulação = (14+..+20-21)	1.870,62
14	Fornecimentos a Receber	0,00
15	Créditos Parcelados	0,00
16	Diversos Responsáveis	1.850,00
17	Empréstimos e Financiamentos	0,00
18	Adiantamentos Concedidos	0,00
19	Recursos Vinculados	0,00
20	Outros Créditos em Circulação	20,62
21	Provisão p/ Devedores Duvidosos (-)	0,00
22	Bens e Valores em Circulação = (23+24)	60.180,29
23	Estoques	60.180,29
24	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00

25	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (26+27+28)	0,00
26	Despesas Antecipadas	0,00
27	Valores Diferidos	0,00
28	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
29	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (30+33)	230.971,79
30	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (31+32)	0,00
31	Depósitos Compulsórios	0,00
32	Recursos Vinculados	0,00
33	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (34+..+37-38)	230.971,79
34	Dívida Ativa	221.929,91
35	Devedores-Entidades e Agentes	0,00
36	Empréstimos e Financiamentos	9.041,88
37	Créditos a Receber	0,00
38	Provisão p/ Perdas Prováveis (-)	0,00
39	PERMANENTE = (40+44+48)	1.498.564,69
40	Investimentos = (41+42+43)	7.989,21
41	Participação Societária	7.989,21
42	Outros Investimentos	0,00
43	Provisão p/ Perdas Prováveis (-)	0,00
44	Imobilizado = (45+46-47)	1.490.575,48
45	Bens Móveis e Imóveis	1.490.575,48
46	Títulos, Valores e Intangíveis	0,00
47	Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados (-)	0,00
48	Diferido = (49-50)	0,00
49	Despesa Diferidas	0,00
50	Amortização Acumulada (-)	0,00
51	ATIVO REAL = (2+11)	2.801.064,77
52	ATIVO COMPENSADO = (53+..+56)	1.386.009,63
53	Responsabilidade por Títulos e Valores	7.989,21
54	Garantias de Valores	75,77
55	Convênio e Contratos	653.015,81
56	Outras Compensações	724.928,84

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
57	PASSIVO = (97+98+102)	4.187.074,40
58	PASSIVO FINANCEIRO = (59+62)	126.529,99
59	DEPÓSITOS = (60+61)	37.803,21
60	Consignações	3.758,97
61	Depósitos de Diversas Origens	34.044,24
62	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (63+73+75)	88.726,78
63	Restos a Pagar Processados = (64+..+72)	52.538,73
64	Fornecedores – do Exercício	52.538,73
65	Fornecedores – de Exercícios Anteriores	0,00
66	Convênios a Pagar	0,00
67	Pessoal a Pagar – do Exercício	0,00
68	Pessoal a Pagar – de Exercícios Anteriores	0,00
69	Encargos Sociais a Recolher	0,00
70	Provisões Diversas	0,00
71	Obrigações Tributárias	0,00
72	Débitos Diversos a Pagar	0,00
73	Restos a Pagar Não Processados = (74)	36.188,05
74	A Liquidar	36.188,05
75	Credores Diversos = (76+77)	0,00
76	Adiantamentos Recebidos	0,00
77	Outras Obrigações a Pagar	0,00
78	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (79+86+88+96)	193.071,47
79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (80+..+85)	0,00
80	Diferido	0,00
81	Provisões	0,00
82	Operações de Crédito – Internas	0,00
83	Operações de Crédito – Externas	0,00
84	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
85	Outros Débitos a Pagar	0,00
86	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (87)	0,00

87	Valores Pendentes	0,00
88	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (89+90)	193.071,47
89	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
90	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (91+..+95)	193.071,47
91	Operações de Crédito – Internas	35.402,30
92	Operações de Crédito – Externas	0,00
93	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
94	Obrigações a Pagar	0,00
95	Outras Exigibilidades	157.669,17
96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
97	PASSIVO REAL = (58+78)	319.601,46
98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (99+..+101)	2.481.463,31
99	Patrimônio/Capital	2.481.463,31
100	Reservas	0,00
101	Resultado Acumulado	0,00
102	PASSIVO COMPENSADO	1.386.009,63

Os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Anexo III

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANO 2001
QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS
Receitas e Despesa Orçamentárias e Despesas por Função

Município: Faxinal do Soturno

UF:

RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Exercício: 2001

CVA: 0004639200204155613

Valores em R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	RECEITA = (2+45)	4.491.613,95
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+16+19+...+22+42)	4.216.737,03
3	Receita Tributária = (4+8+11)	351.238,44
4	Impostos = (5+6+7)	327.875,32
5	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.750,27
6	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.781,69
7	Imposto s/ Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis – ITBI	26.343,36
8	Taxas = (09+10)	22.613,12
9	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
10	Taxas pela Prestação de Serviços	22.613,12
11	Contribuição de Melhoria	750,00
12	Receitas de Contribuições = (13+14+15)	179.943,09
13	Contribuição Servidores Custeio Prec./Ass. Social	82.838,80
14	Compensação Fin. ref. § 9º, Art. 201 da Constituição	0,00
15	Outras Receitas de Contribuição	97.104,29
16	Receita Patrimonial = (17+18)	131.449,23
17	Receitas Financeiras	131.449,23
18	Outras	0,00
19	Receita Agropecuária	10.709,70

20	Receita Industrial	0,00
21	Receita de Serviços	4.171,83
22	Transferências Correntes = (23+33+41)	3.412.658,95
23	Transferências Intergovernamentais – da União =(24+...+32)	1.868.267,67
24	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.643.762,42
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I – CF) – IRRF	23.873,57
26	Cota-Parte do Imposto s/ Propriedade Territorial Rural - ITR	2.338,34
27	Cota-parte do IOF Ouro	0,00
28	Transferência Financeira – L.C. Nº 87/96	52.123,68
29	Cota-parte da contribuição do Salário-educação	0,00
30	Transferências do FUNDEF	0,00
31	Transferência para o Sistema Único de Saúde - SUS	87.604,50
32	Outras Transferências da União	58.565,16
33	Transferências Intergovernamentais – do Estado = (34+...+40)	1.544.391,28
34	Cota-Parte do ICMS	975.759,50
35	Cota-Parte do IPVA	175.456,78
36	Cota-Parte do IPI Exportação	39.358,63
37	Cota-Parte da Contribuição do salário-Educação	17.423,09
38	Transferência do FUNDEF	0,00
39	Transferências para o Sistema Único de Saúde – SUS	57.641,78
40	Outras Transferências do Estado	278.751,50
41	Outras Transferências Correntes	0,00
42	Demais Receitas Correntes = (43+44)	126.565,79
43	Receita de Dívida Ativa	46.083,01
44	Outras	80.482,78
45	RECEITAS DE CAPITAL = (46+47+48+52)	274.876,92
46	Operações de Crédito	0,00
47	Alienação de Bens	35.216,00
48	Transferências de Capital = (49+50+51)	239.285,87
49	Transferências da União	222.985,87

50	Transferências dos Estados	10.700,00
51	Outras Transferências de Capital	5.600,00
52	Outras Receitas de Capital	375,05
53	DESPESA = (54+74)	4.073.203,44
54	DESPESAS CORRENTES = (55+64+73)	3.627.667,82
55	Despesa de Custeio = (56+62+63)	3.095.815,60
56	Despesa de Pessoal = (57+58+59)	1.568.607,50
57	Ativos	1.359.935,74
58	Obrigações Patronais	184.089,94
59	Demais Despesas de Pessoal = (60+61)	24.581,82
60	Terceirização de Mão-de-Obra	0,00
61	Outras	24.581,82
62	Serviços de Terceiros/Encargos	674.971,62
63	Outros Custeios	852.236,48
64	Transferências Correntes = (65+70+71+72)	531.852,22
65	Transferências a Pessoas = (66+...+69)	222.344,65
66	Inativos	129.015,16
67	Pensionistas	61.551,28
68	Salário-Família	915,28
69	Outras Transferências a Pessoas	30.862,93
70	Contribuição para a Formação do PASEP	29.776,15
71	Juros e Encargos da Dívida	0,00
72	Demais Transferências Correntes	279.731,42
73	Outras Despesas Correntes	0,00
74	DESPESAS DE CAPITAL = (75+76+77)	445.535,62
75	Investimentos	408.877,17
76	Inversões Financeiras	0,00
77	Transferências de Capital = (78+79)	36.658,45
78	Amortizações	36.658,45
79	Outras Transferências de Capital	0,00
80	SUPERÁVIT/DÉFICIT = (1-53)	418.410,51

Os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Anexo IV

BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2002

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS

Município: Faxinal do Soturno

UF:

RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Exercício: 2002

CVA: 0004639200204155613

Valores em R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	ATIVO = (51+52)	6.126.805,94
02	ATIVO FINANCEIRO = (3+7)	1.724.219,44
03	DISPONÍVEL = (4+5+6)	1.447.827,89
04	Caixa	6.596,54
05	Bancos c/ Movimento	189.538,10
06	Aplicações Financeiras	1.251.693,25
07	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO (8+9+10)	276.391,55
08	Créditos a Receber	276.391,55
09	Depósitos Realizável a Curto Prazo	0,00
10	Outros Valores Realizáveis	0,00
11	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (12+25+29+39)	1.748.151,48
12	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (13+22)	88.910,97
13	Créditos em Circulação = (14+..+20-21)	0,00
14	Fornecimentos a Receber	0,00
15	Créditos Parcelados	0,00
16	Diversos Responsáveis	0,00
17	Empréstimos e Financiamentos	0,00
18	Adiantamentos Concedidos	0,00
19	Recursos Vinculados	0,00

20	Outros Créditos em Circulação	0,00
21	Provisão p/ Devedores Duvidosos (-)	0,00
22	Bens e Valores em Circulação = (23+24)	88.910,97
23	Estoques	88.910,97
24	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
25	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (26+27+28)	0,00
26	Despesas Antecipadas	0,00
27	Valores Diferidos	0,00
28	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
29	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (30+33)	0,00
30	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (31+32)	0,00
31	Depósitos Compulsórios	0,00
32	Recursos Vinculados	0,00
33	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (34+..+37-38)	0,00
34	Dívida Ativa	0,00
35	Devedores-Entidades e Agentes	0,00
36	Empréstimos e Financiamentos	0,00
37	Créditos a Receber	0,00
38	Provisão p/ Perdas Prováveis (-)	0,00
39	PERMANENTE = (40+44+48)	1.659.240,51
40	Investimentos = (41+42+43)	5.894,57
41	Participação Societária	5.894,57
42	Outros Investimentos	0,00
43	Provisão p/ Perdas Prováveis (-)	0,00
44	Imobilizado = (45+46-47)	1.653.345,94
45	Bens Móveis e Imóveis	1.653.345,94
46	Títulos, Valores e Intangíveis	0,00
47	Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados (-)	0,00
48	Diferido = (49-50)	0,00
49	Despesa Diferidas	0,00
50	Amortização Acumulada (-)	0,00
51	ATIVO REAL = (2+11)	3.472.370,92

52	ATIVO COMPENSADO = (53+..+56)	2.654.435,02
53	Responsabilidade por Títulos e Valores	2.654.435,02
54	Garantias de Valores	0,00
55	Convênio e Contratos	0,00
56	Outras Compensações	0,00

57	PASSIVO = (97+98+102)	6.126.805,94
58	PASSIVO FINANCEIRO = (59+62)	42.452,49
59	DEPÓSITOS = (60+61)	23.980,91
60	Consignações	0,00
61	Depósitos de Diversas Origens	23.980,91
62	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (63+73+75)	18.471,58
63	Restos a Pagar Processados = (64+..+72)	17.254,29
64	Fornecedores – do Exercício	17.254,29
65	Fornecedores – de Exercícios Anteriores	0,00
66	Convênios a Pagar	0,00
67	Pessoal a Pagar – do Exercício	0,00
68	Pessoal a Pagar – de Exercícios Anteriores	0,00
69	Encargos Sociais a Recolher	0,00
70	Provisões Diversas	0,00
71	Obrigações Tributárias	0,00
72	Débitos Diversos a Pagar	0,00
73	Restos a Pagar Não Processados = (74)	1.217,29
74	A Liquidar	1.217,29
75	Credores Diversos = (76+77)	0,00
76	Adiantamentos Recebidos	0,00
77	Outras Obrigações a Pagar	0,00
78	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (79+86+88+96)	892.170,35
79	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (80+..+85)	0,00
80	Diferido	0,00
81	Provisões	0,00
82	Operações de Crédito – Internas	0,00

83	Operações de Crédito – Externas	0,00
84	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
85	Outros Débitos a Pagar	0,00
86	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO = (87)	0,00
87	Valores Pendentes	0,00
88	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (89+90)	892.170,35
89	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
90	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (91+..+95)	892.170,35
91	Operações de Crédito – Internas	20.494,35
92	Operações de Crédito – Externas	0,00
93	Obrigações Legais e Tributárias	171.408,22
94	Obrigações a Pagar	0,00
95	Outras Exigibilidades	700.267,78
96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
97	PASSIVO REAL = (58+78)	934.622,84
98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (99+100+101)	2.537.748,08
99	Patrimônio/Capital	0,00
100	Reservas	0,00
101	Resultado Acumulado	2.537.748,08
102	PASSIVO COMPENSADO	2.654.435,02

Os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Anexo V

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANO 2002 QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS

Receitas e Despesa Orçamentárias e Despesas por Função

Município: Faxinal do Soturno

UF:

RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Exercício: 2002

CVA: 0004639200204155613

Valores em R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	RECEITA TOTAL = (2+63-86)	4.921.999,83
02	RECEITAS CORRENTES = (3+13+16+21+22+23+24+58)	4.887.375,49
03	Receita Tributária = (4+9+12)	398.522,28
04	Impostos = (5+..+8)	373.406,49
05	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.287,41
06	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.336,07
07	Imposto s/ Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis – ITBI	23.770,78
08	Imposto sobre Serviços e Qualquer Natureza – ISSQN	42.012,23
09	Taxas = (10+11)	25.115,79
10	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
11	Taxas pela Prestação de Serviços	25.115,79
12	Contribuição de Melhoria	0,00
13	Receitas de Contribuições = (14+15)	339.065,56
14	Contribuições Sociais	339.065,56
15	Contribuições Econômicas	0,00
16	Receita Patrimonial = (17+..+20)	210.775,81
17	Receitas Imobiliárias	0,00
18	Receitas de Valores Mobiliários	210.775,81

19	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
20	Outras Receitas Patrimoniais	0,00
21	Receita Agropecuária	284,00
22	Receita Industrial	0,00
23	Receita de Serviços	2.913,03
24	Transferências Correntes = (25+50+51+52+53)	3.825.921,81
25	Transferências Intergovernamentais = (26+37+44+47)	3.680.473,14
26	Transferências da União = (27+...+36)	2.265.772,38
27	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.015.580,63
28	Cota-Parte do Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural -ITR	3.252,36
29	Cota-Parte do Imp. s/oper. de créd., câmb. e seg. ou Rel. a Título ou Valor Móbil. – comércio. do Ouro – IOF-ouro	0,00
30	Transferência Financeira – L.C. Nº 87/96 – Lei Kandir	51.739,68
31	Compensação Financeira de Extração Mineral – CFEM	0,00
32	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00
33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	87.391,02
34	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.865,40
35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	33.780,00
36	Demais Transferências da União	59.163,29
37	Transferências dos Estados	1.147.045,88
38	Cota-Parte do ICMS	931.502,53
39	Cota-Parte do IPVA	155.139,34
40	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados-Estados Exportadores – IPI-ex	40.422,28
41	Cota-Parte da Contribuição do salário-Educação	14.950,13
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	4.292,05
43	Outras Transferências dos Estados	739,55
44	Transferências dos Municípios = (45+46)	0,00
45	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
46	Outras Transferências dos Municípios	0,00
47	Transferências Multigovernamentais = (48+49)	267.654,88

48	Transferências de Recursos do FUNDEF	267.654,88
49	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEF	0,00
50	Transferências de Instituições Privadas	0,00
51	Transferências do Exterior	0,00
52	Transferências de Pessoas	0,00
53	Transferências de Convênios = (54+...+57)	145.448,67
54	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00
55	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	135.448,67
56	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
57	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00
58	Outras Receitas Correntes = (59+60+61+62)	109.893,00
59	Multas e Juros de Mora	15.812,89
60	Indenizações e Restituições	38.464,89
61	Receita da Dívida Ativa	28.601,21
62	Receitas Diversas	27.014,01
63	RECEITAS DE CAPITAL = (64+67+70+71+85)	302.279,22
64	Operações de Crédito = (65+66)	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00
66	Operações de Crédito Externas	0,00
67	Alienação de Bens = (68+69)	0,00
68	Alienação de Bens Móveis	0,00
69	Alienação de Bens Imóveis	0,00
70	Amortização de Empréstimos	706,49
71	Transferências de Capital = (72+76+77+78+79+80)	291.808,21
72	Transferências Intergovernamentais = (73+74+75)	0,00
73	Transferências da União	0,00
74	Transferências dos Estados	0,00
75	Transferências dos Municípios	0,00
76	Transferências de Instituições Privadas	0,00
77	Transferências do Exterior	0,00

78	Transferências de Pessoas	0,00
79	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00
80	Transferências de Convênios = (81+..+84)	291.808,21
81	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	267.639,60
82	Transferência de Convênio dos Estados	18.000,00
83	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00
84	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	6.168,61
85	Outras Receitas de Capital	9.764,52
86	Deduções da Receita Corrente = (87+88+89+90)	267.654,88
87	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF – origem FPM	118.764,50
88	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF – origem L.C.87/96	7.760,88
89	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF – origem ICMS	135.066,09
81	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF – origem IPI Exportação	6.063,41
82	DESPESA TOTAL = (92+159)	4.384.635,07
83	DESPESAS CORRENTES = (93+114+115)	3.997.179,66
84	Pessoal e Encargos Sociais = (94+95+96+113)	1.821.143,23
85	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
86	Transferências ao Exterior	0,00
87	Aplicações Diretas = (97+..+112)	1.821.143,23
88	Aposentadorias e Reformas	33.387,29
89	Pensões	0,00
90	Contratação por Tempo Determinado	0,00
91	Contribuição a entidades Fechadas de Previdência	0,00
92	Salário-Família	0,00
93	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.496.338,55
94	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	0,00
95	Obrigações Patronais	291.417,39
96	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00
97	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	0,00

98	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00
99	Depósitos Compulsórios	0,00
100	Sentenças Judiciais	0,00
101	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
102	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00
103	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00
104	A Definir	0,00
105	Juros e Encargos da Dívida	39.085,73
106	Outras Despesas Correntes = (116+..+123+158)	2.136.950,70
107	Transferências à União	0,00
108	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
109	Transferência a Municípios	21.515,98
110	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.638,00
111	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
112	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	201.959,88
113	Transferências ao Exterior	0,00
114	Aplicações Diretas = (124+..+157)	1.906.836,84
115	Aposentadorias e Reformas	127.012,28
116	Pensões	62.937,37
117	Contratação por Tempo Determinado	0,00
118	Outros Benefícios Previdenciários	0,00
119	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00
120	Outros Benefícios Assistenciais	17.351,69
121	Salário-Família	5.110,69
122	Outros Benefícios de Natureza Social	4.997,74
123	Diárias – Civil	29.307,33
124	Diárias – Militar	0,00
125	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
126	Auxílio-Fardamento	0,00
127	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
128	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00

129	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00
130	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00
131	Material de Consumo	612.803,45
132	Material de Distribuição Gratuita	193.143,41
133	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
134	Serviços de Consultoria	0,00
135	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.758,25
136	Locação de Mão-de-Obra	13.649,67
137	Arrendamento Mercantil	0,00
138	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	774.764,96
139	Equalização de Preços e taxas	0,00
140	Auxílio-Alimentação	0,00
141	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
142	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00
143	Auxílio-Transporte	0,00
144	Depósitos Compulsórios	0,00
145	Sentenças Judiciais	0,00
146	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
147	Indenizações e Restituições	0,00
148	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00
149	A Definir	0,00
150	DESPESAS DE CAPITAL = (160+161+162)	387.455,41
151	Investimentos	316.100,10
152	Inversões Financeiras	0,00
153	Amortização da Dívida	71.355,31
154	SUPERÁVIT/DÉFICIT = (1-91)	537.364,76

Os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Anexo VI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – Exercício de 2002

(LRF, art. 55, inciso I, alínea “A” – Anexo I)

	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA COM PESSOAL	JAN/2002 A DEZ/2002
DESPESA LÍQUIDA C/ PESSOAL (I)	1.821.143,23
Pessoal Ativo	1.787.755,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.387,29
Despesa não computadas (art. 19, 1º da LRF)	0,00
(-) Precatórios (sentenças Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
(-) Indenizações por Demissões	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, 6º, art.57 da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (art. 18, 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)	1.821.143,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	4.079.299,79
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) - (I+II)/(III)	44,64
LIMITE PRUDENCIAL (P.único, art. 22 da LRF) - 57%	2.325.200,88
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI	0,00
ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 44,64% = (IV)-(V)	0,00
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10% (em relação ao exercício de 2001, o limite de aumento da despesa é até 46,07% da RCL)	0,00
LIMITE LEGAL (incisos I,II e II, art. 20 da LRF) - 60%	1.879.333,41
	2.447.579,87

